



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00023/2021

LICITAÇÃO Nº. 00006/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

RUA PRESIDENTE JOÃO PESSOA, 386 - CENTRO - ALHANDRA - PB.

CEP: 58320-000 - Tel.: (83) 3256-1078.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.778.318/0001-00, doravante **denominado simplesmente ORC**, e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 11:00 horas do dia 16 de Março de 2021 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00006/2021, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando o Registro de Preços para: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para prestação de serviços no SIGEDUC – Sistema Integrado de Gestão da Educação, quais sejam, Adequação/Configuração, Implantação/Instalação, Treinamento, Hospedagem, sustentação/manutenção e customização.

1.0.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para prestação de serviços no SIGEDUC – Sistema Integrado de Gestão da Educação, quais sejam, Adequação/Configuração, Implantação/Instalação, Treinamento, Hospedagem, sustentação/manutenção e customização. O Sistema de Gestão Integrado de Gestão da Educação é uma solução consolidada e em pleno uso, foi desenvolvida pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte e cedida gratuitamente ao Município, conforme as melhores práticas de cooperação entre entes públicos no intuito de gerar economicidade.

1.2. As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa de quantidades a serem contratadas pelo ORC. O presente certame objetiva selecionar a proposta mais vantajosa visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras.

1.3. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.

1.4. Os preços registrados neste procedimento, terão a validade de 12(doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, e a execução do objeto ora licitado será de acordo com as necessidades do ORC no referido período.

1.5. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para prestação de serviços no SIGEDUC – Sistema Integrado de Gestão da Educação, quais sejam, Adequação/Configuração, Implantação/Instalação, Treinamento, Hospedagem, sustentação/manutenção e customização –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.6. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

2.0. DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1. Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro até as 11:00 horas do dia 16 de Março de 2021, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.3. Qualquer pessoa – cidadão ou licitante – poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste certame, se manifestada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

2.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerado da data em que foi devidamente recebido o pedido.

2.5. A respectiva petição será apresentada da seguinte forma:

2.5.1. Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Presidente João Pessoa, 66 - Centro – Alhandra - PB.

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – HABILITAÇÃO;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.5. ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO.

3.2. A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1. Junto ao Pregoeiro: gratuitamente; e

3.2.2. Pelos sites: <http://www.famup.com.br/>; <https://tce.pb.gov.br/>.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato;

Conclusão: 12 (doze) meses.

5.2. O serviço será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência 1, anexo a este instrumento.

5.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura.

5.4. A vigência do respectivo contrato, poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, conforme o disposto no Art. 57, da Lei 8.666/93, observadas as características do objeto licitado.

5.5. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios do Município de Alhandra: 02.005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.1039.2013 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – MDE 3390.39.00.111 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos Ordinários 12.361.1039.2014 Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental – FUNDEB– 40 3390.39.00.113 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos FUNDEB 12.361.1039.2160 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – QSE 3390.39.00.120 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos QSE .

5.6.Quando a validade da Ata de Registro de Preço ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4.Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro - Thiago da Silveira Martins. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6.É vedada à participação em consórcio.

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular **deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.**

7.2.3.O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3.Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1.Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III; e

7.5.2.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06:

7.5.2.1.O Pregoeiro poderá promover diligência, na forma do Art. 43, §3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.6.Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1 e 7.5.2 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
 PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00006/2021
 NOME PROPONENTE
 ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos – Anexo I –, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente item cotado: discriminação e outras características se necessário, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicação em contrário está sujeita a correção observando-se os seguintes critérios:

8.3.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

8.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.5.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.6.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.7.No caso de alteração necessária da proposta feita pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrente exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.8.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.

8.9.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.10.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.11.Será desclassificada a proposta que deixar de atender as disposições deste instrumento.

9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
 DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00006/2021
 NOME PROPONENTE
 ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2.PESSOA JURÍDICA:

9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

9.2.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante.

9.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Estas exigências não se aplicam ao licitante que, quando da etapa de credenciamento no certame, já tenha apresentado de forma regular nos termos do presente instrumento convocatório, a referida documentação solicitada neste subitem.

9.2.4. Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.5. Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

9.2.6. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

9.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.8. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal – Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter–se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo – Anexo II.

9.2.9. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.10. Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.2.11. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da Lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado acompanhado pela certidão de regularidade profissional (CRP/CRC) e documento profissional do contador, e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.3. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante.

9.4. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante, quando for o caso.

10.0. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1. Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3. Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5. Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6. Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7. A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5. O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Os licitantes que aceitarem cotar seus itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, serão devidamente relacionados na Ata de Registro de Preços na forma de anexo, objetivando a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado, nas hipóteses previstas na norma vigente. Se houver mais de um licitante nesta situação, a classificação se dará segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

11.15. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.16. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.16.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.16.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.16.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.17. Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

12.1.1. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexecutabilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua executabilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

12.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

13.0. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei 10.520/02.

13.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4. Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Presidente João Pessoa, 66 - Centro - Alhandra - PB.

14.0. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2. A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologada a licitação pela autoridade superior do ORC, será formalizada a correspondente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, onde constarão os preços a serem praticados para os correspondentes itens, os órgãos integrantes e respectivos fornecedores, com características de compromisso dos mesmos, se convocados, virem celebrar o contrato ou documento equivalente, para execução do objeto licitado, nas condições definidas neste instrumento e seus anexos e propostas apresentadas.

15.2.A convocação para assinatura da referida Ata será feita com antecedência mínima de 05 (cinco) dias consecutivos, prorrogáveis por igual período, quando durante o seu transcurso for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo devidamente justificado. Colhidas as assinaturas, deverá ser publicado o seu extrato na imprensa oficial.

15.3.Caso o fornecedor primeiro colocado, após convocação, não comparecer ou recusar a assinar a Ata, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste instrumento, serão convocados os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, mantido o preço do primeiro classificado no certame. O fornecedor com preço registrado, passará a ser denominado Detentor da Ata de Registro de Preços, após sua devida publicação.

15.4.Será incluído, na respectiva Ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, objetivando a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, nas seguintes hipóteses:

15.4.1.O registro do fornecedor for cancelado em decorrência de:

15.4.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.4.1.2.Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ORC, sem justificativa aceitável;

15.4.1.3.Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

15.4.1.4.Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do Art. 87 da Lei 8.666/93, ou no Art. 7º da Lei 10.520/02.

15.4.2.O cancelamento do registro de preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

15.4.2.1.Por razão de interesse público; ou

15.4.2.2.A pedido do fornecedor.

15.5.Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

15.6.Serão registrados na Ata:

15.6.1.Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; e

15.6.2.Na forma de anexo, os licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. O referido anexo consiste na correspondente Ata de realização da sessão pública desta licitação.

15.6.3.A ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata deverá ser respeitada nas contratações.

15.7.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

15.8.A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

15.9.Decorrido o prazo de validade da proposta apresentada, sem que haja convocação para a assinatura da Ata, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

15.10.A referida Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

15.11.As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações, poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na legislação e as disposições deste instrumento e seus anexos, devendo ser dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o ORC.

16.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

16.1.A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do ORC, através do Prefeitura Municipal de Alhandra, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

16.2.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

17.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1.A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

17.1.1.Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da ata de registro de preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

17.1.2.Por órgãos ou entidades da administração pública não participantes do presente certame, atendidos os requisitos deste instrumento convocatório, que fizerem adesão à ata de registro de preços, mediante a anuência do órgão gerenciador:

17.1.2.1.Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

17.1.2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

17.1.2.3. As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

17.1.2.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

17.1.2.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

17.1.2.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

17.2. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

18.0.DA CONTRATAÇÃO

18.1. As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio do respectivo Contrato.

18.2. O prazo para retirada do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

18.3. O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

18.4. Não atendendo à convocação para retirar o Contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

18.5. É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

18.6. O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, quando for o caso, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

18.7. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

18.8. A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

19.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19.2. As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

19.3. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

19.4. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

19.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

20.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, à disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

21.0.DO PAGAMENTO

21.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

21.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

21.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

21.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.0.DO REAJUSTAMENTO

22.1.Preços registrados - revisão:

22.1.1.No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

22.1.2.Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

22.1.3.Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

22.1.3.1.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

22.1.3.2.Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

22.1.4.O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

22.1.5.Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

22.1.6.Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

22.2.Preços contratados – reajuste:

22.2.1.Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

22.2.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

22.2.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

22.2.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado

o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

22.2.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

22.2.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

22.2.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

23.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

23.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

23.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.4. Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

23.5. O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução da contratação, cientificando devidamente o Contratado.

23.6. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

23.7. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

23.8. Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto à Pregoeira, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

23.9. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação da Pregoeira, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.10. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Alhandra.

Alhandra - PB, 04 de Fevereiro de 2021.



THIAGO DA SILVEIRA MARTINS
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Este termo de referência tem como objeto o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para prestação de serviços no SIGEDUC - Sistema Integrado de Gestão da Educação, quais sejam, Adequação/Configuração, Implantação/Instalação, Treinamento, Hospedagem, sustentação/manutenção e customização. O Sistema de Gestão Integrado de Gestão da Educação é uma solução consolidada e em pleno uso, foi desenvolvida pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte e cedida gratuitamente ao Município, conforme as melhores práticas de cooperação entre entes públicos no intuito de gerar economicidade.

2. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS REQUERIDOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA

Como se pode verificar em todo texto deste termo de referência, embasados pelas as necessidades e características apresentadas e descritas, fica claro e não obstante que os serviços a serem contratados são caracterizados como comuns a luz da legislação vigente.

3. REGÊNCIA LEGAL

- 3.1.** Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988 – artigos nº 37, caput, e inciso XXI;
- 3.2.** Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 – regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações na esfera dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- 3.3.** Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 – institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para contratação de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
- 3.4.** Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000 – aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para a contratação de bens e serviços comuns;
- 3.5.** Decreto 2.271/1997 – Dispõe sobre a contratação de serviços pela Administração Pública;
- 3.6.** Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011 – Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991;
- 3.7.** Lei nº 13.726 de 8 de outubro de 2018 - Racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios mediante a supressão ou a simplificação de formalidades ou exigências desnecessárias ou superpostas, cujo custo econômico ou social, tanto para o erário como para o cidadão, seja superior ao eventual risco de fraude;
- 3.8.** Nota Técnica 6/2010 - Sefti/TCU – versão 1.2 - Aplicabilidade da Gestão de Nível de Serviço como mecanismo de pagamento por resultados em contratações de serviços de TI
- 3.9.** Instrução Normativa nº 04, de 11 de setembro de 2014 – Dispõe sobre o processo de contratação de Soluções de Tecnologia da Informação pelos órgãos integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4. CONTEXTO E JUSTIFICATIVAS

A administração pública no Brasil tem experimentado diversas evoluções ao longo das últimas décadas. Diante disso é possível observarmos que a cada dia o trâmite administrativo está cada vez mais virtualizado, proporcionando além de comodidade aos servidores e cidadãos que buscam acesso aos referidos processos, uma conscientização ambiental quanto ao uso de papeis e demais insumos utilizados para a montagem processual.

Importante observar que atualmente os todos estão conectados, possuem mobilidade e tendem a deslocarem-se cada vez menos para acessar suas demandas, utilizando-se cada vez mais da Internet e outros vários recursos tecnológicos em prol de sua comodidade e satisfação.

A Prefeitura Municipal vem buscando alinhamento a essa evolução na gestão pública, neste sentido tem se preocupado em realizar investimentos em soluções e tecnologias para gerar melhores resultados ao Município.

Entretanto, em que pesem os esforços realizados, a estrutura municipal, não possui ferramentas de uso corporativo que façam uso de recursos tecnológicos disponíveis para otimizar as atividades cotidianas relacionadas a toda dinâmica de gestão educacional municipal. Da mesma forma, há carência de soluções tecnológicas que permitam oferecer maior comodidade a todos que buscam acesso seu melhor labor e acesso a serviços. O resultado, muitas vezes, traz uma percepção negativa da sociedade quanto à qualidade dos serviços prestados.

Isto posto, temos que aviar solução e registra-se que, é mandatório que haja uma implantação imediata em todos os setores da Educação se possível.

A melhoria da educação pública municipal depende de uma série de ações de avanços administrativos, pedagógicas e de gestão de pessoas. No entanto, o desafio torna-se ainda maior pela insuficiência de informações para tomada de decisão.

A construção de uma mudança dessa natureza não ocorre de forma imediata. A efetiva implantação de um sistema de gestão envolve alterações de procedimentos e processos que estão enraizados na cultura dos técnicos e professores da rede, devendo existir um intenso trabalho de criação de tecnologia e um considerável esforço para a absorção dos novos procedimentos utilizando a informatização.

Depois de realizarmos um grande *benchmark* de modelos metodologias, sistemas e do mercado como um todo, buscando nessa uma solução que se adequasse as necessidades dessa Secretaria, finalmente, avistou-se uma solução que foi desenvolvida e está sendo utilizada com amplo sucesso pela Secretaria de Educação do Rio Grande do Norte (SEEC-RN) - o Sistema Integrado de Gestão da Educação – SIGEduc. Tal sistema já se encontra implantado em dois estados e em dezenas de municípios o que compra a sua aplicabilidade, estabilidade e a segurança de ser uma solução amplamente testada.

Através de tratativas comuns entre entes da Administração pública, com foco em economia e reuso do que vem dando certo, buscamos entendimentos com o Estado do Rio Grande do Norte, e formalmente obtivemos os direitos de utilização do SIGEduc que foram cedidos gratuitamente pela SEEC-RN, para que fosse utilizado pela rede municipal de educação do Sistema Municipal de Educação por intermédio da Secretaria de Educação – SEDUC. Fato esse que, por si só, já garante economicidade para a administração pública, pois não será necessária a compra de um software, tampouco utilizar-se de compras de licenças, sendo esta contratação referente apenas aos serviços de configuração, implantação, treinamento, hospedagem, sustentação, suporte técnico, e customização do sistema SIGEduc, seus módulos e suas funcionalidades.

Sem embargo da solução ser de licença livre, ou seja, não há custo de aquisição de licença para sua utilização, isto não significa dizer que sua implementação na Rede Municipal de Educação seja não onerosa. Ao receber os códigos fontes do estado do RN, são necessários um conjunto de serviços técnicos especializados que não são passíveis de serem assumidos pelo quadro técnico funcional da Secretaria de Educação, dado o seu tamanho reduzido e complexidade do serviço em questão.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Tema sempre relevante, ainda mais nesse momento que vivemos, a gestão de custos, orçamentos e recursos, deve ser de máxima eficiência. Para que se atinja esses objetivos, faz-se necessário evitar gastos com custos fixos, tais como, instalação e manutenção de Data Center, Servidores, Equipamentos e Infraestrutura de TIC, bem como equipes técnicas especializadas de suporte e de sistemas suficiente para manter toda essa estrutura funcionando. Exatamente nesta linha, de economia de recursos, essa contratação busca hospedagem, em nuvem, do SIGEduc, para que em toda rede municipal, para ter acesso ao sistema, baste, tão somente um acesso a internet e um computador. A hospedagem, estabilidade, disponibilidade, segurança e funcionamento do sistema, bem como a adequabilidade e parametrização a realidade da esfera municipal, correções, manutenções, serão responsabilidades do futuro fornecedor, cabendo a Administração cobrar os níveis de serviço e focar na gestão e nas atividades fins da Secretaria.

O Sistema Integrado de Gestão da Educação (SIGEduc) é uma plataforma integrada Web, desenvolvida utilizando as tecnologias Java, JavaServer Faces, Hiberante, servidor JBoss e banco de dados PostgreSQL. O SIGEduc é composto pelos módulos de Administração Técnica, Central de Matrícula (Matrícula On-Line), Comunicação com os Usuários, Diário de Classe, Gestão Curricular, Gestão de Estudantes, Educacenso, Monitoramento da Educação, Unidades Escolares, Portal da Gestão Escolar, Portal do Estudante, Portal dos Pais/Familiares, Portal do Professor, Escola Virtual, Portal Público, Alimentação Escolar, Transporte Escolar, Recursos Humanos, SIGEduc Mobile – Estudante – Android – Tablet/Celular e SIGEduc Mobile – Professor – Android – Tablet/Celular.

Trata-se de solução extremamente complexa, integrada e ampla, com milhares de operações, que será usado por uma rede escolar com cerca de XXX (XXX) alunos e YYY (YYY) escolas. Além da necessidade da sustentação e suporte técnico, poderá haver necessidade de customizações das atuais funcionalidades para o SIGEduc adaptar-se a alguma especificidade da gestão da Secretaria Municipal de Educação, que poderão ser realizadas desde que se mantenha a compatibilidade com o código fonte e estrutura arquitetural do SIGEduc.

Ao que se pode verificar, o fato do software ser de licença livre, ou seja, não haver custos dispendidos com o direito de uso dele, não significa que não haverá custos com equipe técnica e serviços para sua configuração, implantação, sustentação e suporte, pois, caso contrário, a Secretaria ficaria com os seus códigos-fontes sem conseguir implantá-los, já que a equipe da Secretaria de Educação é formada por profissionais que não possuem a capacitação tecnológica adequada para estas tecnologias no momento. A empresa contratada deverá dispor de equipe técnica especializada adequada em quantidade e qualidade suficiente para realizar a transformação digital tão esperada e necessária pela Rede Municipal de Educação.

5. OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1.** Dotar o município, definitivamente, de uma solução holística e horizontal, que integre e automatize todos os processos da gestão plena educacional, através de sistema digital;
- 5.2.** Transparência, Economicidade, Eficiência, Impessoalidade, Legalidade e Publicidade;
- 5.3.** Potencializar a eficiência dos setores e servidores, melhorando a qualidade dos serviços prestados aos cidadãos, pais de alunos, alunos;
- 5.4.** Promover uma forte automação, melhorando a cooperação no trabalho entre as áreas e o fluxo de informações, resultando na otimização das rotinas internas, com significativos ganhos de celeridade e produtividade;
- 5.5.** Propiciar agilidade na tomada de decisão dos executivos da Secretaria com base em painéis de gestão dando visibilidade de setores e usuários mais ou menos produtivos;
- 5.6.** Facilitar a rastreabilidade e a localização dos processos administrativos que tramitam na Prefeitura e órgãos vinculados;
- 5.7.** Aproximar ainda mais o os pais de alunos e alunos da Educação do Município, ampliando sua capacidade e qualidade de atendimentos aos mesmos e reduzindo de forma significativa e sustentável os



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

custos desses processos;

- 5.8. Reduzir a informalidade, oferecendo uma ferramenta rápida e prática para registro das atividades oficiais, internas e externas à organização;
- 5.9. Garantir a confidencialidade dos documentos, adotando práticas que aumentam a segurança na autenticação dos usuários;
- 5.10. Eliminação de redundâncias e inconsistências atualmente causadas por informações em diversas formas e locais sem integração ou uso;
- 5.11. Proporcionar a pais e alunos realizarem matrículas via internet;
- 5.12. Proporcionar aos pais o acompanhamento via internet da frequência e desempenho de seus filhos nas escolas;
- 5.13. Redução nos custos de insumos, material de expediente através da implantação de sistema digital;
- 5.14. Melhorar o tempo de resposta das ações para a sociedade;
- 5.15. Prover a alta administração do governo municipal e da Secretaria de Educação informações consistentes em tempo real, uma visão panorâmica e exclusiva da situação da rede municipal de educação para tomar decisões assertivas e ágeis;
- 5.16. Permitir a melhor integração com os demais órgãos necessários no entorno da educação municipal, tais como Secretaria de Estado da Educação, Ministério da Educação e outros;

6. ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

Empreitada por preço global, do tipo menor preço global.

7. DETALHAMENTOS DO OBJETO

Todos os serviços requeridos para esta contratação se norteiam nos estudos, solicitação e cessão do SIGEduc do Governo do Estado do Rio Grande do Norte para esta Secretaria de Educação. Assim estes serviços requeridos são baseados na disponibilização do Sistema SIGEduc no modelo *cloud*, ou seja em nuvem computacional de alta disponibilidade e qualidade para o CONTRATANTE, de modo a atender todos os usuários internos e externos, bem como as escolas que compõem a rede do município. Estes serviços contemplam: (i) Configuração, (ii) Implantação, (iii) Treinamento, (iv) Hospedagem, (v) Suporte técnico, (vi) Sustentação e (vii) customização do sistema. O planejamento desta contratação, desta maneira prevê que o CONTRATANTE não precise ter gastos excessivos com infraestrutura robusta, nem tampouco com alocação permanente de equipes especializadas em seu quadro;

A CONTRATANTE deverá apenas dispor de acesso a internet e computadores para acesso ao sistema;

Devido a necessidade imperiosa da Administração faz-se necessário que a disponibilização do Sistema SIGEduc, permitindo que o mesmo esteja completamente operacional e disponível para uso, seja concluída em até 15(quinze) dias corridos após a assinatura do contrato.

Todos os serviços descritos e exigidos neste projeto básico, uma vez iniciados, funcionarão concomitante e ininterruptamente até o término da vigência do contrato, sob total responsabilidade da CONTRATADA, ou seja, todos os serviços contratados deverão permanecer em plena atividade e funcionamento durante toda a vigência da contratação, inclusive nos períodos de férias escolares e recessos, garantindo o uso dos módulos e funcionalidades e de todos os recursos do sistema aos usuários de todos os níveis.

Todas as especificações técnicas e detalhamento tecnológico, de arquitetura, de módulos e funcionalidades encontram-se no Apêndice I.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.1. Implantação / Configuração / Treinamento:

- 7.1.1. Os serviços deste item, são de execução, faturamento e desembolso único. Devem ser executados em sua totalidade em até 30 dias após a assinatura do contrato. Ou seja, após este desembolso único não serão mais cobrados.
- 7.1.2. Serviços de configuração e implantação do SIGEduc, adequando-o no que for necessário para o seu funcionamento na esfera municipal, efetuando os ajustes necessários necessárias no código fonte original da SEEC-RN para a troca de contexto da educação Estadual (seu contexto original) para a Educação Municipal, conforme item 7.1.3.
- 7.1.3. Todas e quaisquer adequações necessárias no código-fonte original que possa estar fixado para funcionamento na rede estadual do Rio Grande do Norte, tais como referências e restrições às escolas estaduais, convênios e situações específicas das esferas Estaduais, literais e constantes fixas no código, condições de busca no banco de dados, nomenclaturas na interface, dentre outras, deverão ser retiradas pela CONTRATADA para permitir operacionalização plena e consistente dentro da esfera Municipal.
- 7.1.4. A personalização do sistema na página de internet a ser referenciada pelo mesmo, constando nome, endereço, logotipo e afins específicas da Secretaria Municipal CONTRANTE deverão ser realizadas nesta fase;
- 7.1.5. A versão adequada e a ser implantada, hospedada e disponibilizada para o município deverá ter, no mínimo, as características, módulos e funcionalidades relacionadas no Apêndice I;
- 7.1.6. A CONTRATADA deve disponibilizar a plataforma tecnológica em endereço de internet em até 15 (quinze) dias corridos após assinatura do contrato, fornecendo todos os dados necessários de acesso da conta administrador para permitir a configuração e cadastros por parte da CONTRATANTE;
- 7.1.7. Configuração e ativação dos aplicativos SIGEduc familiar, SIGEduc Estudante e SIGEduc Professor para o município no Google Play;
- 7.1.8. Disponibilização de ambiente virtual para treinamento por conta da CONTRATADA, para público ILIMITADO da municipalidade realizar do treinamento remoto dos módulos descritos no Apêndice I para 08 (oito) turmas de 44 (quarenta e quatro) horas, totalizando 352 (trezentos e cinquenta e duas) horas. O treinamento será realizado em datas, focos e horários acordados entre as partes. O público para esse treinamento será ILIMITADO e definido pela CONTRATANTE.

7.2. Migrações/Customizações:

- 7.2.1. Os serviços deste item, são considerados como um banco de serviços sem garantia de consumo mínimo, ou seja, estão disponíveis para demandas que caso sejam identificadas pela CONTRATANTE que necessitem ser realizadas, serão eventualmente demandadas a CONTRATADA para execução respeitando seu limite total de horas técnicas previstas. Em outras palavras, se não houver necessidade, não haverá desembolsos com esta linha de serviço;
- 7.2.2. São horas técnicas de desenvolvimento de software utilizadas para realizar customizações no SIGEduc que sejam compatíveis com suas características que deverão ser demandadas pelo CONTRATANTE;
- 7.2.3. São horas técnicas utilizadas para realizar migração de dados de sistemas legados da educação municipal para o SIGEduc.
- 7.2.4. No decorrer da prestação do serviço, para cada demanda identificada e enviada pela CONTRATANTE a CONTRATADA, seja de migração ou de customização, a CONTRATADA apresentará uma análise de volume para a CONTRATANTE do quantitativo de horas técnicas necessárias para executar a customização das funcionalidades existentes ou para realizar a migração de dados de sistema legado. Quando do envio do quantitativo de horas, a CONTRATADA também deve apresentar o prazo para



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

conclusão da demanda, que deverá ser autorizado pela CONTRATANTE. Apenas após aprovação do orçamento e prazo por parte da CONTRATANTE é que a CONTRATADA poderá iniciar a realização do serviço, respeitando o prazo encaminhado em sua análise;

- 7.2.5. Caso identifique-se que não será necessário realizar nenhum tipo de customização, as horas técnicas não serão faturadas;
- 7.2.6. A CONTRATADA deverá realizar a integração do código e teste das funcionalidades integradas quando os serviços forem de customizações;
- 7.2.7. Uma vez concluído o serviço, a CONTRATADA deverá realizar a apresentação das funcionalidades customizadas no prazo aprovado pela CONTRATANTE, além do fornecimento de diagramas de entidade-relacionamento, código-fonte desenvolvido, relatório de atividades com a descrição do que foi realizado e o relatório de testes funcionais para cada ordem de serviço executada.

7.3. Sustentação / Suporte Técnico / Hospedagem

- 7.3.1. Os serviços descritos neste item são de natureza continuada, ou seja, são contínuos em toda vigência do contrato, devendo a CONTRATADA executá-lo em todo ciclo contratual com equipe técnica que os suporte com competência suficiente e adequada para manutenção da qualidade, estabilidade e níveis de serviço requeridos.
- 7.3.2. Este item dará a condição para que a CONTRATANTE tenha a tão necessitada estabilidade dos serviços para conquistar uma gestão plena, tecnológica, integrada, econômica e que dê capacidade de tomada de decisão de forma ágil.
- 7.3.3. Trata-se da hospedagem continuada do sistema, em uma nuvem computacional de qualidade e segura, de alta capacidade e disponibilidade que deve ser capaz de atender toda a rede educacional municipal;
- 7.3.4. Todo o ambiente, módulos e funcionalidades, deverão estar disponíveis em endereço público na internet, permanentemente em toda vigência contratual;
- 7.3.5. O sistema deverá estar disponível para acesso de qualquer local e a qualquer hora, em regime 24x7;
- 7.3.6. Como exigência para o bom retorno do investimento, estabilidade dos serviços e garantir a eficiência e a qualidade esperada por esta CONTRATANTE, é mandatório que o sistema seja hospedado em datacenter comercial de alta qualidade, disponibilidade e desempenho, no mínimo TIER 3, conforme norma TIA 942;
- 7.3.7. O Serviço de sustentação do sistema contempla todo o serviço de realização de procedimentos padrão periódicos de monitoramento, análise, correção de falhas, refinamento e melhorias de disponibilidade e desempenho das funcionalidades do sistema;
 - 7.3.7.1. Também estão inclusos nesse os serviços de suporte, depuração, correção de erros técnicos de código-fonte cedido, atualizações dos sistemas em produção com as correções de erros e extração de relatórios diretamente da base de dados;
 - 7.3.7.2. Intervenções no sistema, ambiente e base de dados, quando necessário, através da execução de comandos para resolução de um problema ou atualização de informação não suportada pela aplicação de modo a garantir o cumprimento dos acordos de níveis de serviços;
- 7.3.8. Para respeitar os requisitos mínimos de níveis de serviços, as indisponibilidades devem ser sanadas de acordo respeitando os seguintes padrões:
 - 7.3.8.1. Prazo máximo para resolução de um erro em produção de baixa severidade: 48 (quarenta e oito) horas úteis;
 - 7.3.8.2. Prazo máximo para resolução de um erro em produção de média severidade: 24 (vinte e quatro) horas úteis;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 7.3.8.3. Prazo máximo para resolução de um erro em produção de alta severidade: 16 (dezesesseis) horas úteis;
- 7.3.8.4. Prazo máximo para resolução de um erro crítico/bloqueante em produção: 12 (doze) horas úteis.
- 7.3.9. O suporte técnico funcionará sanando dúvidas de utilização do sistema, fluxos e mapeamento dos processos, apoio ao pessoal especializado da CONTRATANTE, retirando dúvidas das funcionalidades, dúvidas decorrentes de treinamentos, serviço de resposta de dúvidas por e-mail, ou chamado em sistema disponibilizado pela CONTRATADA, e demais apoios para área de negócio e de funcionalidades dos sistemas para a CONTRATANTE;
- 7.3.10. A CONTRATADA, deverá realizar 02 (dois) backups diários dos dados do sistema. Esses deverão ser armazenados por um período não inferior a 07 (sete).

8. SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1. Não será permitida a subcontratação de empresas para os serviços descritos neste termo de referência.

9. PROJEÇÃO DE PREÇOS PREVISTOS

- 9.1. No APÊNDICE I, pode-se visualizar o modelo de proposta e cotação para este certame.
- 9.2. O valor total estimado para essa contratação é de R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXX).

10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 10.2. Considerando a natureza dos produtos/serviços a serem contratados, a necessidade imperiosa de obter solução atômica, ampla e integrada com capacidade de atingir os objetivos esperados, o investimento planejado, o impacto geral causado pela implantação do projeto no âmbito geral da CONTRATANTE, o padrão de excelência que se deseja alcançar e os resultados esperados, tendo em vista as expectativas deste CONTRATANTE, mostra-se significativo que as empresas candidatas demonstrem condições, em proporção razoável, de experiência comprovada na prestação de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.
- 10.3. Isto posto, com fulcro no zelo vital com a coisa pública para evitar projetos descontinuados, que não atinjam resultados, ou porque não dizer frustrantes frente ao investimento e expectativas faz-se necessário que as LICITANTES comprovem capacidades técnicas compatíveis com o objeto e demais especificações deste Termo de Referência. Assim devem ser apresentados os seguintes ATESTADOS e DECLARAÇÕES.
- 10.3.1. Apresentar 01 (um) ou mais ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter prestado serviços de configuração, implantação, hospedagem em datacenter TIER 3, sustentação, customização, migração e suporte técnico, com cumprimento de acordo de níveis de serviços de sistemas de gestão educacional com as tecnologias do SIGEduc (Java, JSF, JBoss, Hibernate, Spring, Apache 2.X, Web Services, Android e ReactNative);
- 10.3.2. Apresentar 01 (um) ou mais ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que a LICITANTE fornece ou forneceu os serviços de configuração, implantação, treinamento, hospedagem, sustentação, customização, migração e suporte técnico do Sistema Integrado de Gestão de Educação – SIGEduc ou similar para esfera municipal;
- 10.3.2.1. Tendo em vista a necessidade de critérios técnicos objetivos e consistentes, ainda mais diante da posse deste Secretaria dos códigos fonte e documentações do SIGEDUC, sob o qual é pautada todo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

o estudo, processo e contratação, considerar-se-á similar o sistema integrado de gestão educacional utilizado no atestado compatível com as características, tecnologia, módulos e funcionalidades do SIGEduc em pelo menos 85% (oitenta e cinco por cento) do descritivo do APÊNDICE II deste Termo de Referência. Essa similaridade de características, tecnologia, módulos e funcionalidades deverá estar devidamente descrita no ATESTADO, ou seja no atestado deve estar descrito características, módulos e funcionalidades do sistema de gestão educacional a ser considerado como similar;

- 10.3.3.** Os atestados devem estar acompanhados dos respectivos contratos e aditivos. Atestados desacompanhados dos respectivos contratos serão desconsiderados.
- 10.3.4.** Os atestados deverão referir-se ao objeto no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente. Atestados que não respeitem esse critério serão desconsiderados.
- 10.3.5.** Todos os atestados apresentados devem representar serviços prestados por pelo menos 12 meses consecutivos de forma ininterrupta. Atestados que não respeitem esses critérios serão desconsiderados.
- 10.3.6.** Todos os atestados devem ser em papel timbrado do cliente, conter nome, cargo/função, CPF, RG, telefone e e-mail do contato do signatário para que a CONTRATANTE possa manter contato para esclarecimentos e/ou diligências para o melhor entendimento ou atestar a veracidade das informações constantes;
- 10.3.7.** Além das informações acima, os ATESTADOS expedidos por pessoa jurídica de direito privado, obrigatoriamente, deverão vir com firma reconhecida e acompanhados dos contratos, aditivos e notas fiscais que referenciem os serviços prestados. Estes ATESTADOS devem ser de empresas que não sejam do mesmo grupo empresarial da LICITANTE, Atestados que não respeitem esses critérios serão desconsiderados;
- 10.4.** DECLARAÇÃO expressa da licitante devidamente assinada por seu representante legal, carimbada e em papel timbrado registrando que têm ciência e entendimento de todas as especificações descritas neste termo de referência, inclusive, qualificação técnica, e que desde já CONCORDA com eventuais diligências e/ou visitas da comissão em suas instalações para possíveis averiguações de seu potencial técnico caso, a egrégia comissão julgadora deste certame veja como necessário para o melhor segurança de julgamento.
- 10.5.** DECLARAÇÃO expressa da LICITANTE, assinada pelo representante e em papel timbrado, que possui equipe própria vinculada com capacidade de dar cobertura a todo o serviço, e que a mesma será apresentada ao CONTRATANTE no ato da assinatura do contrato. Profissionais com qualificação e experiência comprovadas nas tecnologias do SIGEduc, conforme Anexo I deste termo de referência, composta no mínimo por: 1 (um) gerente de projeto, 3 (três) analistas/desenvolvedor de software, 1 (um) analista de requisitos, 2 (dois) analistas de suporte, 1 (um) analista de infraestrutura.
- 10.6.** DECLARAÇÃO expressa da licitante devidamente assinada por seu representante legal, carimbada e em papel timbrado registrando que tem capacidade de preparar, configurar, hospedar em datacenter TIER 3 e implantar o SIGEduc, disponibilizando endereço de internet próprio, disponível para uso, em até 15 dias corridos após a assinatura do contrato;

11. PROVA DE CONCEITO

- 11.1.** A LICITANTE melhor classificada, vencedora da etapa de lances e habilitada segundo os critérios exigidos nesse Termo de Referência, para que seja homologada como vencedora, deverá demonstrar, para uma Comissão Avaliadora designada pela Secretaria, que o serviço ofertado atenderá aos requisitos de infraestrutura, disponibilidade e funcionalidades obrigatórias descritos nesse Termo de Referência e no ANEXO I, conforme o disposto no item 11.9.
- 11.2.** A LICITANTE será convocada para realização da prova de conceito em até 2 (dois) dias úteis a partir



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

da finalização da etapa de lances do processo para realização da prova.

- 11.3.** A LICITANTE deverá disponibilizar um ou mais representantes técnicos qualificados para operar os aplicativos e realizar as operações demandadas pela Comissão Avaliadora.
- 11.4.** A LICITANTE deverá comunicar à Secretaria, com pelo menos um dia útil de antecedência, o quantitativo e os dados funcionais (nome completo, identidade, matrícula, função) dos profissionais que alocará durante a realização da prova de conceito.
- 11.5.** Para a realização da prova de conceito, a LICITANTE deverá dispor da infraestrutura de hardware e software necessários à apresentação, massa de dados e bases de dados necessárias às comprovações dos atendimentos aos requisitos da amostra.
- 11.6.** A demonstração do sistema deverá ser realizada em infraestrutura na nuvem, nas reais condições de uso requeridas neste Termo de Referência. A não comprovação da hospedagem em nuvem para início da demonstração ocasionará a desclassificação da LICITANTE.
- 11.7.** A LICITANTE deverá disponibilizar massa de dados necessária às comprovações dos atendimentos aos requisitos requeridos. A Secretaria disponibilizará um link de dados (internet) para demonstração.
- 11.8.** A prova de conceito será realizada nas instalações da CONTRATANTE, na cidade de Caruaru e terá duração máxima de 02 (dois) dias úteis, sendo que, durante esse período, a LICITANTE poderá proceder com a correção de funcionalidades que, porventura, apresentem erros durante sua demonstração.
- 11.9.** A LICITANTE deverá realizar os seguintes fluxos para comprovar experiência na implantação e manipulação do SIGEduc, este é um recorte mínimo, ou seja, uma amostra que permita que a LICITANTE tenha minimamente a condição de configurar, implantar, hospedar, sustentar e dar suporte um sistema desse porte:
- 11.9.1.** Configurar uma Secretaria de Educação “SED-POC”.
- 11.9.2.** Cadastrar uma Escola, um calendário para o ano escolar vigente.
- 11.9.3.** Cadastrar as Etapas de funcionamento da escola, bem como seus turnos e situação de funcionamento.
- 11.9.4.** Configurar a gestão currículo com Ano / Série, Turnos, Forma de Organização de Etapas, Etapas de Ensino, Faixa Etária, Série Equivalência, Componentes Curriculares e Currículos.
- 11.9.5.** Realizar cadastro e consulta de um Professor;
- 11.9.6.** Realizar o Cadastro de um Aluno e sua matrícula na escola.
- 11.9.7.** Realizar cadastro uma Turma e a alocação de Professor em Turma;
- 11.9.8.** Realizar enturmação do Aluno na Turma;
- 11.9.9.** Criar os usuários do professor e do aluno;
- 11.9.10.** Ingressar na Escola Virtual com o professor;
- 11.9.11.** Realizar lançamento de Frequência do Aluno;
- 11.9.12.** Realizar lançamento de Nota do Aluno;
- 11.9.13.** Lançar um tópico de aula e um arquivo pelo professor;
- 11.9.14.** Visualizar com o usuário do aluno os dados lançados pelo professor (tópico de aula, nota, frequência)
- 11.9.15.** Realizar a instalação de aplicativo mobile para o estudante e para o professor, com funcionalidades básicas;
- 11.10.** Caso a LICITANTE não consiga demonstrar o fluxo da operação disposto no item 8.9, a proposta será



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

recusada e a LICITANTE desclassificada, sendo convocada a segunda classificada no certame para a demonstração. E assim sucessivamente até que algum licitante classificado atenda plenamente nesta prova de conceito.

12. DISPOSIÇÃO GERAIS

12.1. Procedimentos Básicos de Segurança

- 12.1.1.** A LICITANTE deverá seguir os procedimentos de Política de Segurança da Informação determinado pelos gestores e fiscais da CONTRATANTE, independentemente do local de trabalho em que estejam executando o serviço;
- 12.1.2.** Todos os profissionais envolvidos com os serviços ora em contratação devem manter sigilo sobre informações, dados e documentos integrantes dos serviços a serem prestados para a CONTRATANTE em vista de tratar-se documentação de propriedade do Município;
- 12.1.3.** Caso haja necessidade de utilização de ferramental de propriedade da CONTRATANTE, estas somente poderão ser utilizadas em demandas da CONTRATANTE, durante a vigência do serviço, devendo a LICITANTE desinstalar o ferramental ao término do serviço, estando sujeita à auditoria e penalidades pela CONTRATANTE, quando aplicável;
- 12.1.4.** Como procedimentos adicionais de segurança exigidos a LICITANTE deverá: Utilizar cópias legais de “softwares”, sistemas operacionais e quaisquer outros que sejam necessários à prestação dos serviços a serem contratados;

12.2. Confidencialidade

- 12.2.1.** Compromisso em não utilizar as informações confidenciais a que tiver acesso, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para o uso de terceiros;
- 12.2.2.** Compromisso em não repassar o conhecimento das informações confidenciais, responsabilizando-se por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações, por seu intermédio, e obrigando-se, assim, a ressarcir a ocorrência de qualquer dano e / ou prejuízo oriundo de uma eventual quebra de sigilo das informações;
- 12.2.3.** Deverá ser assinado Termo de Confidencialidade e Sigilo conforme o APÊNDICE I;
- 12.2.4.** Dados e informações imputados no sistema mantido pela CONTRATADA:
- 12.2.5.** Todos os dados são exclusivamente de propriedade da CONTRATANTE e serão disponibilizados na integralidade sempre que solicitados em formato digital e sem qualquer custo. A empresa se responsabiliza pelo mantimento e guarda segura destes dados, mas não pelo conteúdo dos mesmos;

12.3. Transição Contratual

- 12.3.1.** Nos 60 (sessenta) dias que precedem o término da vigência do contrato, o CONTRATANTE avaliará a possibilidade de renovação contratual. Caso seja possível e oportuna a renovação, o CONTRATANTE adotará as devidas providências. Caso não haja possibilidade ou interesse na renovação, deverá haver um esforço conjunto entre o CONTRATANTE e LICITANTE no sentido de concluir os serviços em execução e novas demandas serão abertas apenas se respeitarem o escopo de tempo e orçamento do contrato;
- 12.3.2.** Em caso de rescisão contratual ou encerramento dos serviços, os dados inseridos no SIGEduc deverão ser entregues ao município em formato tabular ou *dump* completo da base de dados



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.4. Inspeções e Diligências

- 12.4.1.** O CONTRATANTE poderá, se julgar necessário, realizar inspeções e diligências a fim de se certificar de que a empresa se mantém em condições de fornecer os produtos/serviços pretendidos de acordo com a qualidade exigida pelo CONTRATANTE, devendo a LICITANTE prestar todas as informações solicitadas;
- 12.4.2.** A critério do CONTRATANTE, poderão ser convocadas reuniões extraordinárias ou efetuadas visitas às dependências da LICITANTE para acompanhar ou fiscalizar o andamento dos trabalhos.

12.5. Prazo de Vigência

- 12.5.1.** O prazo de vigência do contrato gerados será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, em concordância com o Art. 57 da Lei 8.666/93, observado o limite de 60 (sessenta) meses.

12.6. Reajuste

- 12.6.1.** Os preços dos serviços serão fixos e irremovíveis para o período de 12 (doze) meses, após o qual, poderão ser atualizados, anualmente, visando a sua adequação aos novos preços de mercado mediante aplicação da variação nominal do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPC-A(FGV) ou outro índice oficial que vier a substituí-lo;
- 12.6.2.** O reajuste somente será concedido após análise pelo setor competente e mediante motivação e comprovação, por parte da LICITANTE;
- 12.6.3.** A utilização do Índice Preços ao Consumidor Amplo – IPC-A(IBGE) se justifica por se tratar de serviço contínuo sem dedicação exclusiva de mão-de-obra e ainda visando à recomposição dos valores contratados em vista dos efeitos inflacionários, além de ser mais vantajoso para a Administração;
- 12.6.4.** A alegação de esquecimento por parte da adjudicatária quanto ao direito de propor reajuste não será aceita como justificativa para pedido de efeito retroativo à data a que legalmente faria jus, se não a requerer no momento da renovação contratual, responsabilizando-se a adjudicatária pela própria inércia.

12.7. Rescisão Contratual

- 12.7.1.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;
- 12.7.2.** Constituem motivo para rescisão do contrato todos os incisos constantes do Artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- 12.7.3.** As formas de rescisão estão previstas no Art. 79, incisos de I a III;
- 12.7.4.** Os casos omissos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 12.7.5.** A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;
- 12.7.6.** A rescisão determinada por ato unilateral e escrita pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XI do Art. 78, da Lei nº 8.666/93, acarreta as consequências previstas nos Incisos II e IV do Art. 87, do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas. Nos casos previstos nos incisos XII a XVII do Art. 78, será observado o disposto no § 2º do Art. 79;

12.8. Registro de Preços:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 12.9.** Convocado, o licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar a Ata de Registro de Preços, como previsto no art. 64 da Lei nº 8.666/93.
- 12.10.** A adjudicação dos serviços será efetuada mediante assinatura da Ata de Registro de Preços; a empresa adjudicatária, que convocada, no prazo de validade de sua proposta, a assinar a Ata de Registro de Preços, vir a desistir de assinar a mesma, ser-lhe-ão atribuídas às penalidades prevista em Lei e neste Certame, respeitado o direito de recurso.
- 12.11.** O Contratado deverá manter, durante toda a validade do Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, respeitadas todas as condições de habilitação e qualificações aqui exigidas, na forma do art. 55, XIII da Lei nº 8.666/93.
- 12.12.** Havendo interesse público e no caso de serviço não previsto no Projeto inicial, a futura fornecedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões, de qualquer ordem, que se fizerem necessários, até os limites fixados na Lei nº 8.666/93.
- 12.13.** A Ata de Registro de Preços decorrente desta Licitação terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 15, §3º, III da Lei nº 8.666/93.
- 12.14.** Os contratos oriundos de possíveis adesões a Ata de Registro de Preços terão a vigência aderente a de contratos de serviços continuados a luz da legislação, ou seja, será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, em concordância com o Art. 57 da Lei 8.666/93, observado o limite de 60 (sessenta) meses
- 12.15.** A assinatura da Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento e serviços nas condições e quantitativos estabelecidos neste Edital.
- 12.16.** Os preços registrados poderão ser revistos em caso de desequilíbrio econômico-financeiro dos mesmos, que elevem os custos dos bens registrados, ou em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.
- 12.17.** Estima-se que a quantidade dos serviços contratados pela Prefeitura Municipal, órgão gerenciador da Ata de Registro de Preço, é o equivalente 100% (cem por cento) de cada item constante deste termo.
- 12.18.** A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitações para um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do § 4º do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
- 12.19.** Da possibilidade de adesão de Órgãos não participantes:
- 12.20.** Será permitida a adesão a ata de registro de preço por todos os órgãos da Administração Pública que desejarem fazer uso da mesma, desde que comprovada a vantajosidade para administração, autorizado pela Prefeitura Municipal e aceito pelo fornecedor, conforme o disposto no Decreto Nº 7.892/2013 e suas alterações.
- 12.21.** Acréscimos e Supressões
- 12.21.1.** A critério da Administração, o objeto deste contrato poderá ser acrescido ou suprimido em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, observado o disposto no art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93;
- 12.21.2.** O acréscimo ou supressão contratual não poderá exceder os limites estabelecidos no §1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, salvo a supressão decorrente de acordo celebrado entre as partes.
- 12.22.** Das adesões a ata de registro de preços por órgãos não participantes:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 12.22.1.** Desde que devidamente comprovada a vantajosidade econômica, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos na Lei 8.666/1993;
- 12.22.2.** Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, consultando o fornecedor registrado sobre sua igual anuência;
- 12.22.3.** Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Fornecedor Vencedor CONTRATADO, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, consultando o fornecedor registrado sobre sua igual anuência;
- 12.22.4.** Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem manter observância a todos os ditames do edital e seus anexos bem como as condições gerais;
- 12.23.** A CONTRATANTE providenciará os crachás de acesso dos funcionários da empresa LICITANTE às suas dependências. Os crachás devem ser devolvidos quando do término do contrato, devendo ainda ser a CONTRATANTE ressarcida por eventuais extravios ou danos;
- 12.24.** Caso necessário, e a critério da CONTRATANTE, poderá ser solicitada a execução dos serviços em dias e horários distintos dos estabelecidos neste termo de referência, desde que a necessidade seja comunicada previamente à LICITANTE;
- 12.25.** É vedada a contratação, pela empresa prestadora de serviço, para atuar no âmbito do presente contrato, de servidor do quadro CONTRATANTE, ativo ou inativo há menos de cinco anos, ou ocupante de cargo em comissão, assim como de cônjuges, parentes ou afins, até o 3º grau;
- 12.26.** É vedada a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

APENDICE I

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO:

Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para prestação de serviços no SIGEDUC - Sistema Integrado de Gestão da Educação, quais sejam, Adequação/Configuração, Implantação/Instalação, Treinamento, Hospedagem, sustentação/manutenção e customização. O Sistema de Gestão Integrado de Gestão da Educação é uma solução consolidada e em pleno uso, foi desenvolvida pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte e cedida gratuitamente ao Município, conforme as melhores práticas de cooperação entre entes públicos no intuito de gerar economicidade.

IDENTIFICAÇÃO EMPRESARIAL

| |
|----------------|
| CNPJ: |
| Razão Social: |
| Endereço: |
| Representante: |
| Telefone: |
| Email: |

PLANILHA DE PREÇOS

| Item | Serviço | Unidade de Medida | Qtd | Valor Unitário | Valor Mensal | Valor Total |
|--------------------|---|-------------------|------|----------------|--------------|--------------|
| 1 | Implantação, Configuração e Treinamento | Serviço | 1 | XXXXX | - | XXXXX |
| 2 | Migrações e Customizações | Horas Técnicas | 1000 | XXXXX | - | XXXXX |
| 3 | Sustentação, Suporte Técnico e Hospedagem | Escolas | 20 | XXXXX | XXXXX | XXXXX |
| TOTAL GERAL | | | | | | XXXXX |

- O item 1, será de execução, faturamento e desembolso único após sua realização;
- O item 2, será por demanda, sem garantia de consumo mínimo, caso não demandado pela CONTRATANTE não será faturado;
- O item 3, será de natureza contínua, representando o custo dos serviços mensais na vigência do contrato.

Valor Global da Proposta: R\$ XXXXXX (por extenso)

Validade da Proposta: 90 dias

Todos os custos previstos em lei e necessários para a melhor prestação de serviços estão inclusos na proposta



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REPRESENTANTE LEGAL

Cidade, dd de mm de 2020



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

APENDICE II

ESPECIFICAÇÕES DO SIGEDUC

O SIGEduc é uma plataforma de gestão educacional integrada composto por dezenas de módulos, centenas de funcionalidades e milhares de linhas de código, centenas tabelas de dados, desenvolvido pela Secretária de Educação do Estado do Rio Grande do Norte (SEEC-RN) e cedido para uso do Município. Trata-se de uma plataforma complexa desenvolvida utilizando as tecnologias Java, JavaServer Faces, Hibernate, servidor JBoss e banco de dados PostgreSQL.

Para fins do funcionamento na municipalidade, nem todas as operações do SIGEduc original são necessárias, assim, a partir de análise das suas funcionalidades, espera-se que seja disponibilizado os 20 módulos e 864 funcionalidades listados abaixo:

| ID | Módulo | Funcionalidades |
|-----------|---|------------------------|
| 1 | Administração Técnica | 50 |
| 2 | Central de Matrícula (Matrícula On-Line) | 76 |
| 3 | Comunicação com os Usuários | 30 |
| 4 | Diário de Classe | 89 |
| 5 | Gestão Curricular | 25 |
| 6 | Gestão de Estudantes | 24 |
| 7 | Educacenso | 39 |
| 8 | Monitoramento da Educação e Portal da Transparência | 47 |
| 9 | Unidades Escolares | 20 |
| 10 | Portal da Gestão Escolar | 209 |
| 11 | Portal do Estudante | 12 |
| 12 | Portal dos Pais/Familiares | 4 |
| 13 | Portal do Professor | 30 |
| 14 | Escola Digital | 81 |
| 15 | Portal Público | 23 |
| 16 | Alimentação Escolar | 17 |
| 17 | Transporte Escolar | 19 |
| 18 | Recursos Humanos | 35 |
| 19 | SIGEduc Mobile – Estudante – Android – Tablet/Celular | 13 |



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

| | | |
|---------------------------------|---|------------|
| 20 | SIGEduc Mobile – Professor – Android – Tablet/Celular | 21 |
| Total de Funcionalidades | | 864 |

1. Tecnologias do SIGEduc

1.1. O SIGEduc utiliza as seguintes tecnologias:

- 1.1.1. Java 6 –Oracle SDK;
- 1.1.2. JBoss 5.1.0 GA;
- 1.1.3. PostgreSQL 11.4;
- 1.1.4. Servidores Linux 64 bits;
- 1.1.5. Apache Httpd com os módulos mod_jk, para o balanceamento de carga, mod_ssl para segurança, e mod_deflate, para compactação de dados.

1.2. Dentre os frameworks utilizados, pode-se destacar:

- 1.2.1. JavaServer Faces 1.2;
- 1.2.2. RichFaces 3.3;
- 1.2.3. PrimeFaces 1.1;
- 1.2.4. Apache Tomahawk 1.1.6;
- 1.2.5. Struts 1.2;
- 1.2.6. EJB 2.1;
- 1.2.7. Hibernate 3.2, utilizado em conjunto com as anotações do JPA;
- 1.2.8. Spring 2.5.6;
- 1.2.9. Apache CXF 2.3.0 para a criação de Web Services SOAP;
- 1.2.10. Jersey 1.9.1, para a criação de Web Services REST;
- 1.2.11. JasperReports 3.5.3, para a criação de relatórios.
- 1.2.12. Android e ReactNative para aplicativos.

1.3. Características técnicas gerais

- 1.3.1. Ambiente Web, com suporte aos browsers Chrome e Firefox.
- 1.3.2. Regra de acesso ao sistema através de um conjunto de perfis atribuídos aos usuários pela aplicação.
- 1.3.3. Controle de acesso às informações e operações do sistema, através de senhas individuais e perfis de acesso.
- 1.3.4. Cadastro de notícias no sistema para os usuários logados e sociedade (na área pública).
- 1.3.5. Cadastro de avisos em destaque que aparecem para todos os usuários logados.
- 1.3.6. Construído usando boas práticas do padrão MVC (*Model-View-Controller*).
- 1.3.7. Possui defesas contra ataques de XSS (*Cross-site scripting*), SQL Injection e DOS (*Denyof Service*).



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2. Administração Técnica

Módulo responsável pela gestão técnica do sistema, gestão de usuários e entidades comuns entre os vários módulos. Devem ser implantadas as seguintes funcionalidades:

- | | |
|---|--|
| 2.1. Gerenciar Permissões - Implantar Permissões | 2.28. Cadastro - Tipo de Necessidade Especial - Cadastrar |
| 2.2. Gerenciar Permissões - Transferir Permissões | 2.29. Cadastro - Tipo de Necessidade Especial - Alterar/Remove |
| 2.3. Usuários - Cadastrar Usuário | 2.30. Cadastro - Feriados - Cadastrar |
| 2.4. Usuários - Alterar Dados do Usuário | 2.31. Cadastro - Feriados - Alterar/Remove |
| 2.5. Usuários - Confirmação Dados do Usuário | 2.32. Cadastro - Recurso Avaliação de Necessidade Especial – Cadastrar |
| 2.6. Usuários - Visualizar Usuários Logados | 2.33. Cadastro - Recurso Avaliação de Necessidade Especial - Alterar/Remove |
| 2.7. Usuários - Cadastrar Servidor | 2.34. Cadastro - Baixa Frequência – Gerenciar Grupos da Tabela de Motivo de Baixa Frequência |
| 2.8. Usuários - Consultar Servidor | 2.35. Cadastro - Baixa Frequência – Gerenciar Tabela de Motivo de Baixa Frequência |
| 2.9. Usuários - Associar Servidor à Usuário | 2.36. Cadastro - Baixa Frequência - Consultar Tabela de Motivo de Baixa Frequência |
| 2.10. Usuários - Relatório de Servidores por Escola | 2.37. Cadastro - Imagens Institucionais - Gerenciar Imagens Institucionais |
| 2.11. Usuários - Cadastrar Professor Externo | 2.38. Cadastro - Servidor - Alterar Categoria de Servidor |
| 2.12. Usuários - Listar Professores Externo | 2.39. Consultar Logs - Registro de entrada |
| 2.13. Unidades - Cadastrar | 2.40. Consultar Logs - Registro de Acesso Público |
| 2.14. Unidades - Listar/Alterar | 2.41. Consultar Logs - Log Operação |
| 2.15. Pessoas - Gerenciar Pessoas | 2.42. Consultar Logs - LogDB |
| 2.16. Unidades - Sincronizar Unidades | 2.43. Consultar Logs - Log Updates JDBC |
| 2.17. Logar como - Logar Como Usuário | 2.44. Consultar Logs - Relatório de Acessos |
| 2.18. Logar como - Portal da Gestão Escolar | 2.45. Parâmetros - Cadastrar |
| 2.19. Logar como - Portal da Diretoria de Ensino (DIREDE) | 2.46. Parâmetros - Listar/Alterar |
| 2.20. Cadastro - Bairro Escola - Cadastrar | 2.47. Parâmetros - Reiniciar Parâmetros |
| 2.21. Cadastro - Bairro Escola - Alterar/Remove | 2.48. Notificação de Usuários Logados - Inserir |
| 2.22. Cadastro - Unidade Federativa - Cadastrar | 2.49. Notificação de Usuários Logados - Remove |
| 2.23. Cadastro - Unidade Federativa - Alterar/Remove | 2.50. Gestão Técnica - Sistemas Externos - Gerenciar Sistemas Externos |
| 2.24. Cadastro - Município - Cadastrar | |
| 2.25. Cadastro - Município - Alterar/Remove | |
| 2.26. Cadastro - Estado Civil - Cadastrar | |
| 2.27. Cadastro - Estado Civil - Alterar/Remove | |

3. Central de Matrículas



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Responsável pela gestão da matrícula dos estudantes da rede em todas as suas fases. Devem ser implantadas as seguintes funcionalidades:

- | | |
|---|---|
| <p>3.1. Calendário e Configuração da Matrícula Online - Gerenciar Orientações Para Efetivação de Matrícula</p> <p>3.2. Calendário e Configuração da Matrícula Online - Gerenciar Calendário de Matrícula</p> <p>3.3. Calendário e Configuração da Matrícula Online - Gerenciar Escolas com Matrícula Online</p> <p>3.4. Calendário e Configuração da Matrícula Online - Gerenciar Escolas Polo de Matrícula</p> <p>3.5. Novos Estudantes - Consultar Solicitações de Matrícula de Novos Estudantes</p> <p>3.6. Novos Estudantes - Consultar Solicitações de Matrícula de Novos Estudantes com NEE</p> <p>3.7. Novos Estudantes - Cancelar Solicitações de Matrícula de Novos Estudantes</p> <p>3.8. Novos Estudantes - Cancelar Solicitações de Matrícula de Novos Estudantes com NEE</p> <p>3.9. Novos Estudantes - Consultar Solicitações de Matrícula Unificada</p> <p>3.10. Novos Estudantes - Consultar Vaga Solicitações de Matrícula de Novos Estudantes</p> <p>3.11. Vagas- Gerenciar Distribuição de Vagas</p> <p>3.12. Matrícula On-line – Vagas - Validar Distribuição de Vagas na Escola</p> <p>3.13. Matrícula On-line – Vagas - Escolas Pendentes de Validação</p> <p>3.14. Matrícula On-line - Gerenciamento de Vagas - Ofertas de Vagas – Gerenciar Séries Que Terão Oferta de Vagas</p> <p>3.15. Matrícula On-line - Gerenciamento de Vagas - Ofertas de Vagas – Distribuir Vagas Automaticamente com Base no Ano Anterior</p> <p>3.16. Matrícula On-line - Gerenciamento de Vagas - Ofertas de Vagas – Gerenciar Distribuição de Vagas na Rede</p> <p>3.17. Matrícula On-line - Gerenciamento de Vagas - Ofertas de Vagas – Informar Escolas com Prioridade Militar</p> | <p>3.18. Matrícula On-line - Gerenciamento de Vagas - Ofertas de Vagas - Listar Escolas com Prioridade Militar</p> <p>3.19. Matrícula On-line - Gerenciamento de Vagas - Validação de Vagas – Validar Distribuição de Vagas na Escola</p> <p>3.20. Matrícula On-line - Gerenciamento de Vagas- Validação de Vagas – Escolas Pendentes de Validação</p> <p>3.21. Matrícula On-line - Gerenciamento de Vagas- Ajuste de Vagas - Gerenciar Vagas Remanescentes</p> <p>3.22. Matrícula On-line - Solicitações de Transferências - Consultar resultado de solicitações de transferências da Escola e DIRED</p> <p>3.23. Matrícula On-line - Solicitações de Transferências - Consultar/cancelar Solicitações de Transferência</p> <p>3.24. Matrícula On-line - Solicitações de Transferências - Cadastrar Motivo de Transferência por Interesse Próprio</p> <p>3.25. Matrícula On-line - Solicitações de Transferências - Listar/Alterar Motivo de Transferência por Interesse Próprio</p> <p>3.26. Matrícula On-line – Transferência Automática - Gerenciar Mapa de Transferência Automática</p> <p>3.27. Matrícula On-line – Transferência Automática - Gerenciar Remanejamentos nas Escolas</p> <p>3.28. Matrícula On-line – Transferência Automática - Gerenciar Senha de Transferência Automática das Escolas Municipais</p> <p>3.29. Matrícula On-line – Transferência Automática - Cancelar Solicitações de Transferência Automática Municipal</p> <p>3.30. Matrícula On-line – Transferência Automática - Cancelar Solicitações de Transferência Automática Municipal com NEE</p> <p>3.31. Matrícula On-line - Renovação de Matrícula - Consultar / Cancelar Renovação Matrícula</p> |
|---|---|



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- | | |
|---|---|
| <p>3.32. Matrícula On-line – Questionário Socioeconômico - Gerenciar Questionário Socioeconômico</p> <p>3.33. Matrícula On-line - Escola Polo Matrícula - Gerenciar Escola Polo Matrícula</p> <p>3.34. Processamento e Resultado - Processamento de Matrículas – Processar Matrícula de Novos Estudantes</p> <p>3.35. Processamento e Resultado - Processamento de Matrículas – Processar Matrícula de Novos Estudantes NEE</p> <p>3.36. Processamento e Resultado - Processamento de Matrículas – Processar transferências de matrículas - por interesse próprio</p> <p>3.37. Processamento e Resultado - Processamento de Matrículas – Processar Renovações de Matrícula</p> <p>3.38. Processamento e Resultado - Processamento de Transferências - Processar Renovações de Matrícula</p> <p>3.39. Processamento e Resultado - Processamento de Transferências - Confirmar Solicitações</p> <p>3.40. Processamento e Resultado - Processamento de Transferências - Processamento de Estudantes Médio Integral</p> <p>3.41. Processamento e Resultado - Listas de Resultados - Gerar Lista de Resultado - Novos Estudantes</p> <p>3.42. Processamento e Resultado - Listas de Resultados - Gerar Lista de Resultado - Novos Estudantes Médio Integral</p> <p>3.43. Processamento e Resultado - Listas de Resultados - Gerar Lista de Resultado - Novos Estudantes NEE</p> <p>3.44. Processamento e Resultado - Listas de Resultados - Gerar Lista de Resultado - Transferência Municipal</p> <p>3.45. Processamento e Resultado - Listas de Resultados - Gerar Lista de Resultado - Transferência Automática</p> <p>3.46. Processamento e Resultado - Listas de Resultados - Gerar Lista de Resultado - Transferência por Interesse Próprio</p> <p>3.47. Processamento e Resultado - Listas de Resultados - Gerar Lista de Resultado -</p> | <p>Renovação de Matrícula</p> <p>3.48. Processamento e Resultado – Divulgação de Resultados- Visualizar resultado - Novos Estudantes / NEE / Transf. Municipal</p> <p>3.49. Processamento e Resultado – Divulgação de Resultados- Visualizar resultado – Transferência</p> <p>3.50. Processamento e Resultado – Divulgação de Resultados- Visualizar resultado - Renovação de Matrícula</p> <p>3.51. Processamento e Resultado – Divulgação de Resultados- Divulgar resultado – Novos Estudantes / NEE / Transf. Municipal</p> <p>3.52. Processamento e Resultado – Divulgação de Resultados- Divulgar resultado – Transferência</p> <p>3.53. Processamento e Resultado – Divulgação de Resultados- Divulgar resultado - Renovação de Matrícula</p> <p>3.54. Processamento e Resultado - Recálculos - Cancelar Solicitações Expiradas</p> <p>3.55. Processamento e Resultado - Recálculos - Calcular Critérios de Classificação de Solicitações de Transferências Já Realizadas</p> <p>3.56. Processamento e Resultado - Recálculos - Realizar Processamento de Renovação de Matrícula</p> <p>3.57. Processamento e Resultado - Recálculos - Recalcular Vagas de Todas as Escolas</p> <p>3.58. Relatórios - Matrícula Online- Relatório de Unidades Escolares Com Matrícula Online</p> <p>3.59. Relatórios - Matrícula Online-Relatório de Escolas que não atualizaram vagas</p> <p>3.60. Relatórios - Matrícula Online-Relatório Sintético de Matrículas por Escola</p> <p>3.61. Relatórios - Matrícula Online-Consultar Solicitações (Unificado)</p> <p>3.62. Relatórios - Acompanhamento de Matrícula - Relatório de Unidades Escolares Com Matrícula Online</p> <p>3.63. Relatórios - Acompanhamento de Matrícula - Relatório Sintético de Matrículas por Escola</p> <p>3.64. Relatórios - Acompanhamento de Matrícula - Relatório Sintético com o Total Geral de</p> |
|---|---|



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

| Efetivações | Não Efetivadas por Escola |
|---|---|
| 3.65. Relatórios - Usuário-Relatório de Servidores por Escola | 3.72. Relatórios - Transferências -Relatório de Mapa de remanejamento de transferência automática |
| 3.66. Relatórios - Estudantes-Estudantes com NEE | 3.73. Relatórios - transferências -Relatório de Processamento da Transferência - Interesse Próprio |
| 3.67. Relatórios - Vagas-Relatório de Vagas Ofertadas | 3.74. Relatórios - Transferências -Relatório de Estudantes em situação de transferência que não solicitaram |
| 3.68. Relatórios - Vagas-Relatório com Mapa de vagas/ocupações | 3.75. Relatórios - Renovações de Matrícula - Relatório de Renovações por Escola |
| 3.69. Relatórios - Vagas-Relatório Sintético de Novos Estudantes - Por Escola/Etapa de Ensino | 3.76. Relatórios - Renovações de Matrícula - Relatório Sintético de Acompanhamento de Renovação e Consolidação de Matrícula |
| 3.70. Relatórios - Vagas-Relatório de Escolas que não atualizaram vagas | |
| 3.71. Relatórios - Vagas-Relatório Total de Vagas | |

4. Comunicação com os usuários

Módulo responsável pela gestão da comunicação entre os gestores do sistema e a comunidade da rede educacional do município. Devem ser implantadas as seguintes funcionalidades:

| | |
|---|--|
| 4.1. Notícias - Notícias nas Escolas - Cadastrar | 4.14. Chamado – Usuário - Atualizar E-mail |
| 4.2. Notícias - Notícias nas Escolas - Gerenciar | 4.15. Chamado - Tipo de Chamado - Cadastrar |
| 4.3. Notícias - Notícias nos Portais - Cadastrar | 4.16. Chamado - Tipo de Chamado - Alterar/Remover |
| 4.4. Notícias - Notícias nos Portais - Gerenciar | 4.17. Chamado - Tipo de Log - Cadastrar |
| 4.5. Notícias - Notícias Publicadas - Despublicar | 4.18. Chamado - Tipo de Log - Alterar/Remover |
| 4.6. Notícias - Notícias Publicadas - Alterar | 4.19. Chamado - Tipo de Status - Cadastrar |
| 4.7. Notícias - Notícias Publicadas -Visualizar | 4.20. Chamado - Tipo de Status - Alterar/Remover |
| 4.8. Notícias - Notícias Publicadas - Excluir | 4.21. Notificações - Envio de Notificações - Enviar Notificação |
| 4.9. Chamado - Chamado - Cadastrar | 4.22. Notificações - Envio de Notificações - Consultar Notificações Enviadas |
| 4.10. Chamado - Chamado - Listar Chamados | 4.23. Notificações - Grupos de Destinatários - Gerenciar Grupos de Destinatários |
| 4.11. Chamado - Chamado - Listar Pendentes | 4.24. Notificações - Grupos de Destinatários - Gerenciar Permissões de Notificação |
| 4.12. Chamado - Chamado - Chamados Abertos Atribuídos a Mim | |
| 4.13. Chamado – Relatórios - Relatório de Produtividade | |

5. Diário de Classe

Módulo responsável pela gestão das turmas, diários de classes, regras de enturmação, carga horária dos professores, carga horária suplementar, educação especial, dentre diversos relatórios de gestão e controle. Devem ser implantadas as seguintes funcionalidades:

| | |
|---|-------|
| 5.1. Turmas - Gestão de Turmas -Cadastrar | Turma |
|---|-------|



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- | | |
|---|---|
| 5.2. Turmas - Gestão de Turmas -Alocar Estudante em Turma | 5.22. Turmas - Relatórios de Disciplinas e Atividades em Turmas -Disciplinas Finalizadas – Sintético |
| 5.3. Turmas - Gestão de Turmas -Remover Turmas | 5.23. Turmas - Relatórios de Disciplinas e Atividades em Turmas -Disciplinas Finalizadas - Por Escola |
| 5.4. Turmas - Gestão de Turmas -Alterar Turmas | 5.24. Turmas - Relatórios de Disciplinas e Atividades em Turmas -Disciplinas Finalizadas - Por DIRED |
| 5.5. Turmas - Gestão de Turmas -Remover Turmas | 5.25. Turmas - Relatórios de Turmas Na Escola-Turmas por Escola |
| 5.6. Turmas - Gestão de Turmas -Alocar Docente | 5.26. Turmas - Relatórios de Turmas Na Escola-Relatório de Professores por Turma/Série |
| 5.7. Turmas - Gestão de Turmas -Reabrir Turmas | 5.27. Turmas - Relatórios de Turmas Na Escola-Turmas sem Professor |
| 5.8. Turmas - Gestão de Turmas -Reabrir Turmas de Progressão Parcial | 5.28. Turmas - Relatórios de Turmas Na Escola-Total de Alunos por Turma |
| 5.9. Turmas - Gestão de Turmas -Gerenciar Turmas do Projeto Conquista | 5.29. Turmas - Relatórios de Turmas Na Escola-Relatório de estudantes por Turma |
| 5.10. Turmas - Gestão de Turmas -Vincular Turmas Agrupadas EJA | 5.30. Turmas - Relatórios de Turmas Na Escola-Mapa de Horários por Professor |
| 5.11. Turmas - Gestão de Turmas -Gerenciar Número de Chamada das Turmas | 5.31. Turmas - Relatórios de Turmas Na Escola-Histórico Consolidação Estudante |
| 5.12. Turmas - Gestão de Turmas -Consultar Disciplinas e Atividades nas Turmas | 5.32. Turmas - Resultados – Reconsolidar Resultados de Estudantes na Escola |
| 5.13. Turmas - Gestão de Turmas -Gerenciar Disciplinas de um Turma | 5.33. Turmas - Progressão Parcial-Relatório de Estudantes em Progressão Parcial |
| 5.14. Turmas - Relatórios de Turmas Geral/Relatório de Turmas Sintético | 5.34. Diário - Diário de Classe -Configurar Tipo de Diário para Série |
| 5.15. Turmas - Relatórios de Turmas Geral/Consulta Avançada de Turmas | 5.35. Diário - Calendário - Gerenciar Calendário Escolar |
| 5.16. Turmas - Relatórios de Turmas Geral/Relatório de Carga Horária Por Professor | 5.36. Diário - Calendário - Validar Solicitações de Alterações de Calendários |
| 5.17. Turmas - Relatórios de Turmas Geral/Relatório de Necessidade de Professores | 5.37. Diário - Calendário - Gerenciar Motivos de Interrupção |
| 5.18. Turmas - Relatórios de Turmas Geral/Relatório de Carga Horária Insuficiente | 5.38. Diário - Calendário - Informar Período de Férias |
| 5.19. Turmas - Relatórios de Turmas Geral/Relatório Quantitativo de Professor | 5.39. Diário - Calendário - Alterar Interrupções |
| 5.20. Turmas - Relatórios de Disciplinas e Atividades em Turmas -Disciplinas e Atividades Sem Professor por DIRED Sintético | 5.40. Diário - Configurar Tipo de Diário para Série |
| 5.21. Turmas - Relatórios de Disciplinas e Atividades em Turmas -Disciplinas e Atividades Sem Professor por Município Sintético | 5.41. Diário - Diários - Ensino Fundamental- Gerar Diário de Classe - Ensino Fundamental - 1 a 3 ano |



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- | | |
|---|---|
| 5.42. Diário - Diários - Ensino Fundamental- Gerar Diário de Classe - Ensino Fundamental - 4 ao 5 ano | 5.63. Diário - Documentos- Ata de Resultados Finais |
| 5.43. Diário - Diários - Ensino Fundamental- Gerar Diário de Classe - Ensino Fundamental - 6 ao 9 ano | 5.64. Diário - Documentos- Histórico Escolar |
| 5.44. Diário - Diários - Ensino Médio- Gerar Diário Escolar - Ensino Médio | 5.65. Diário - Documentos- Acompanhamento da Digitação da Ata de Coleta de Resultados |
| 5.45. Diário - Diários - EJA - Diário de Classe - EJA Ensino Fundamental 1 período | 5.66. Diário - Documentos- Relatório Sintético de Lançamento da Ata |
| 5.46. Diário - Diários - EJA -Diário de Classe - EJA Ensino Fundamental 2 aos 3 períodos | 5.67. Diário - Histórico -Implantar Histórico |
| 5.47. Diário - Diários - EJA -Diário de Classe - EJA Ensino Fundamental 4 e 5 períodos | 5.68. Diário - Atividades Integradoras-Implantar Atividades Integradoras para o Estudante |
| 5.48. Diário - Diários - EJA -Diário de Classe - EJA Ensino Médio | 5.69. Diário - Atividades Integradoras-Gerenciar Eixos do Conhecimento |
| 5.49. Diário - Evasão Escolar -Taxa de Evasão por DIRED/Município | 5.70. Diário - Atividades Integradoras-Gerenciar Macro Campos |
| 5.50. Diário - Evasão Escolar -Taxa de Evasão por Município – Analítico | 5.71. Diário - Atividade APE - Relatório de Acompanhamento APE |
| 5.51. Diário - Evasão Escolar -Taxa de Evasão por Escola | 5.72. Educação Especial-Atendimento-Cadastrar Atendimento Especial |
| 5.52. Diário - Evasão Escolar -Taxa de Evasão por Etapa de Ensino/Ano Escolar/Série | 5.73. Educação Especial-Atendimento- Listar/Alterar Atendimento Especial |
| 5.53. Diário - Retenções -Retenções por Componente | 5.74. Educação Especial-Gerenciar-Gerenciar Atendimento Especial na Escola |
| 5.54. Diário - Retenções -Retenções por DIRED/Município | 5.75. Educação Especial-Gestão de Turmas- Cadastrar Turma |
| 5.55. Diário - Retenções -Retenções por Município – Sintético | 5.76. Educação Especial-Gestão de Turmas- Alocar Docente |
| 5.56. Diário - Retenções -Retenções por Escola | 5.77. Educação Especial-Gestão de Turmas- Alocar Estudante em Turma |
| 5.57. Diário - Frequência -Relatório de Taxa de Frequência/Nota por Componente | 5.78. Educação Especial-Gestão de Turmas- Alterar Horário de Turma |
| 5.58. Diário - Frequência -Relatório de Taxa de Frequência/Nota por Etapa de Ensino | 5.79. Educação Especial-Gestão de Turmas- Remover Turmas |
| 5.59. Diário - Frequência -Relatório de Taxa de Frequência/Nota por DIRED/Município | 5.80. Educação Especial-Relatórios-Relatório Sintético de Atendimentos de Estudantes com NEE |
| 5.60. Diário - Frequência -Relatório de Taxa de Frequência/Nota por Município – Analítico | 5.81. Educação Especial-Relatórios-Relatório Analítico de Atendimentos de Estudantes com NEE |
| 5.61. Diário - Frequência -Relatório de Taxa de Frequência/Nota por Escola | 5.82. Educação Especial-Relatórios-Relatório de Atendimentos de Estudantes com NEE |
| 5.62. Diário - Documentos- Emitir Boletim do Estudante | 5.83. Educação Especial -Carga Horária Suplementar Educação Especial -Gerenciar Períodos de Solicitação de CH Suplementar |



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- | | |
|--|--|
| 5.84. Educação Especial -Carga Horária Suplementar Educação Especial -Consultar CH Suplementar | 5.87. CH Suplementar-Carga Horária Suplementar-Gerenciar Períodos de Solicitação de CH Suplementar |
| 5.85. Educação Especial - Avanço de Estudos - Analisar Avanço de Estudos | 5.88. CH Suplementar-Carga Horária Suplementar-Consultar CH Suplementar |
| 5.86. Educação Especial - Avanço de Estudos - Relatório de Solicitação de Avanço de Estudos | 5.89. CH Suplementar-Publicações de Carga Horária Suplementar-Gerar Publicação de CH Suplementar |

6. Gestão Curricular

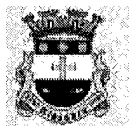
Módulo responsável pela gestão dos currículos, das etapas de ensino, configurações das séries e demais configurações estruturantes da base curricular. Devem ser implantadas as seguintes funcionalidades:

- | | |
|---|--|
| 6.1. Etapas de Ensino – Cadastrar | 6.15. Turno -Cadastrar |
| 6.2. Etapas de Ensino - Listar/Alterar | 6.16. Turno-Listar/Alterar |
| 6.3. Ano/Série – Cadastrar | 6.17. Operações Administrativas -Calendário Acadêmico |
| 6.4. Ano/Série - Listar/Alterar | 6.18. Operações Administrativas -Parâmetros Acadêmicos |
| 6.5. Componentes Curriculares- Cadastrar | 6.19. Forma de Organização de Etapas-Cadastrar |
| 6.6. Componentes Curriculares- Listar/Alterar | 6.20. Forma de Organização de Etapas - Listar/Alterar |
| 6.7. Estrutura Curricular -Cadastrar | 6.21. Oficinas – Gerenciar |
| 6.8. Estrutura Curricular -Listar/Alterar | 6.22. Série Equivalência – Gerenciar |
| 6.9. Estrutura Curricular -Gerenciar módulos | 6.23. Série Transição – Gerenciar |
| 6.10. Componente Pré-requisito – Gerenciar | 6.24. Faixa Etária – Cadastrar |
| 6.11. Modalidades de Ensino -Cadastrar | 6.25. Faixa Etária - Listar / Altera |
| 6.12. Modalidades de Ensino -Listar/Alterar | |
| 6.13. Nível de Ensino – Gerenciar | |
| 6.14. Nível de Ensino - Listar /Alterar | |

7. Gestão de Estudantes

Módulo responsável pela gestão de estudantes da rede, bem como uma série de relatórios e indicadores. Devem ser implantadas as seguintes funcionalidades:

- | | |
|--|--|
| 7.1. Estudantes -Cadastrar Estudante | 7.7. Movimentações -Registrar Cancelamento/Evasão |
| 7.2. Estudantes -Alterar Dados Pessoais | 7.8. Movimentações -Estornar Cancelamento/Evasão |
| 7.3. Estudantes -Consulta Geral de Estudantes | 7.9. Movimentações -Cancelar Vínculo do Estudante |
| 7.4. Estudantes -Editar Observações do Estudante | 7.10. Movimentações -Registrar Abandono de Estudante |
| 7.5. Estudantes -Editar Situação da Matrícula do Estudante | 7.11. Movimentações -Matricular Aluno na Escola |
| 7.6. Movimentações -Transferir Estudante entre Escolas | |



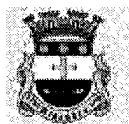
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- | | |
|---|--|
| 7.12. Relatórios- Total de Estudantes por Diretoria de Ensino | Município e Etapa de Ensino |
| 7.13. Relatórios- Total de Estudantes por Município – Sintético | 7.19. Relatórios- Relatório de Estudantes em Distorção |
| 7.14. Relatórios- Total de Estudantes por Município – Analítico | 7.20. Relatórios- Relatório Quantitativo de Estudantes por DIREC |
| 7.15. Relatórios- Total de Estudantes por Escola | 7.21. Relatórios- Relatório Quantitativo de Estudantes por MODALIDADE |
| 7.16. Relatórios- Relatório Analítico de Estudantes na Escola | 7.22. Documentos- Documentos de Matrícula |
| 7.17. Relatórios- Total de Estudantes por Etapa de Ensino | 7.23. Documentos- Observação de Documentos de Matrícula – Cadastrar |
| 7.18. Relatórios- Total de Estudantes de EJA por | 7.24. Documentos- Observação de Documentos de Matrícula - Listar / Alterar |

8. Educacenso

Módulo responsável pela integração dos dados do SIGEduc com o sistema Educacenso/INEP. Devem ser implantadas as seguintes funcionalidades:

- | | |
|--|---|
| 8.1. Formulário Educacenso - Forma de Ocupação de Prédio- Cadastrar | 8.14. Formulário Educacenso - Situação de Funcionamento da Escola - Listar/Alterar |
| 8.2. Formulário Educacenso - Forma de Ocupação de Prédio- Listar/Alterar | 8.15. Formulário Educacenso – DependênciaCadastrar |
| 8.3. Formulário Educacenso - Local de Funcionamento- Cadastrar | 8.16. Formulário Educacenso - DependênciaListar/Alterar |
| 8.4. Formulário Educacenso - Local de Funcionamento-Listar/Alterar | 8.17. Formulário Educacenso - Dependência Escola -Cadastrar |
| 8.5. Formulário Educacenso - Local de Funcionamento Escola-Cadastrar | 8.18. Formulário Educacenso - Dependência Escola -Listar/Alterar |
| 8.6. Formulário Educacenso - Local de Funcionamento Escola-Listar/Alterar | 8.19. Formulário Educacenso - Equipamentos - Gerenciar |
| 8.7. Formulário Educacenso – Localização Diferenciada-Cadastrar | 8.20. Formulário Educacenso - Destinação do Lixo -Gerenciar |
| 8.8. Formulário Educacenso – Localização Diferenciada-Listar/Alterar | 8.21. Formulário Educacenso - Tipo de Abastecimento de Água -Gerenciar |
| 8.9. Formulário Educacenso - Localização ZonaCadastrar | 8.22. Formulário Educacenso - Tipo de Abastecimento de Energia Elétrica - Gerenciar |
| 8.10. Formulário Educacenso - Localização ZonaListar/Alterar | 8.23. Formulário Educacenso - Tipo de Esgoto Sanitário -Gerenciar |
| 8.11. Formulário Educacenso - Natureza de Ocupação do Prédio -Cadastrar | 8.24. Formulário Educacenso - Tipo de Esgoto Sanitário -Exportação de Dados |
| 8.12. Formulário Educacenso - Natureza de Ocupação do Prédio -Listar/Alterar | 8.25. Formulário Educacenso - Exportação de Dados -Cadastrar Calendário do Educacenso |
| 8.13. Formulário Educacenso - Situação de Funcionamento da Escola -Cadastrar | 8.26. Formulário Educacenso - Exportação de |



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- | | |
|--|--|
| Dados -Relatório de Escolas que não atualizaram | 8.33. Formulário Educacenso - Qualificação – Cadastrar |
| 8.27. Formulário Educacenso - Exportação de Dados -Gerar Arquivos de Exportação para o Educacenso | 8.34. Formulário Educacenso - Qualificação - Listar |
| 8.28. Formulário Educacenso - Exportação de Dados -Gerar Arquivos de Exportação para o Educacenso por Escola | 8.35. Exportação de Dados -Cadastrar Calendário do Educacenso |
| 8.29. Formulário Educacenso - Tipo de Esgoto Sanitário -Exportação de Dados | 8.36. Exportação de Dados -Relatório de Escolas que não atualizaram |
| 8.30. Formulário Educacenso - Área do Curso - Gerenciar | 8.37. Exportação de Dados -Gerar Arquivos de Exportação para o Educacenso |
| 8.31. Formulário Educacenso - Cadastrar Instituição de Ensino Superior -Cadastrar | 8.38. Exportação de Dados -Gerar Arquivos de Exportação para o Educacenso por Escola |
| 8.32. Formulário Educacenso - Cadastrar Instituição de Ensino Superior -Listar | 8.39. Relatórios - Relatório Formações de Servidores |

9. Monitoramento da Educação

Painel de indicadores e relatórios voltados para o monitoramento da rede educacional. Devem ser implantadas as seguintes funcionalidades:

- | | |
|---|---|
| 9.1. Matrículas-Unidades Escolares com Matrícula Online | 9.13. Estudantes-Emitir Boletim |
| 9.2. Matrículas-Vagas-Relatório de Vagas Ofertadas | 9.14. Estudantes-Total de Estudantes por Diretoria de Ensino |
| 9.3. Matrículas-Vagas-Relatório com Mapa de vagas/ocupações | 9.15. Estudantes-Total de Estudantes por Município- Sintético |
| 9.4. Matrículas-Vagas-Relatório Sintético de Matrículas por Escola | 9.16. Estudantes-Total de Estudantes por Município- Analítico |
| 9.5. Matrículas-Vagas-Relatório com resultado consolidado por escola dos novos estudantes | 9.17. Estudantes-Total de Estudantes por Escola |
| 9.6. Matrículas-Vagas-Relatório de Escolas que não atualizaram vagas | 9.18. Estudantes-Relatório Analítico de Estudantes na Escola |
| 9.7. Matrículas-Consultar Solicitações de Matrícula de Novos Estudantes | 9.19. Estudantes-Total de Estudantes por Etapa de Ensino |
| 9.8. Matrículas-Transferências-Relatório de Mapa de remanejamento de transferência automática | 9.20. Escolas-Consulta Avançada de Escolas |
| 9.9. Matrículas-Transferências-Consultar Solicitações de Transferência | 9.21. Escolas-Consultar Dados do EducaCenso da Escola |
| 9.10. Matrículas-Relatório Consolidado de Matrículas na Escola | 9.22. Escolas-Enviar Mensagem |
| 9.11. Estudantes-Consulta Avançada | 9.23. Escolas-Relatório de Infraestrutura – Sintético |
| 9.12. Estudantes-Emitir Atestado de Matrícula | 9.24. Escolas-Relatório de Infraestrutura – Analítico |
| | 9.25. Escolas-Relatório de Equipamentos – Sintético |



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- | | | |
|--|-----------------------------|---|
| 9.26. Escolas-Relatório de Equipamentos – Analítico | de Ensino/Ano Escolar/Série | 9.38. Retenções-Retenções por Componente |
| 9.27. Escolas-Relatório de Informatização nas escolas | | 9.39. Retenções-Retenções por DIREC/Município |
| 9.28. Escolas-Relatório de Implantação do SIGEduc | | 9.40. Retenções-Retenções por Município – Sintético |
| 9.29. Turmas-Consultar Turmas | | 9.41. Retenções-Retenções por Escola |
| 9.30. Turmas-Turmas por DIREC/Município | | 9.42. Frequência/Notas-Relatório de Taxa de Frequência/Nota por Componente |
| 9.31. Turmas-Turmas por Município | | 9.43. Frequência/Notas-Relatório de Taxa de Frequência/Nota por Etapa de Ensino |
| 9.32. Turmas-Turmas por Escola | | 9.44. Frequência/Notas-Relatório de Taxa de Frequência/Nota por DIREC/Município |
| 9.33. Turmas-Mapa de Horários por Professor | | 9.45. Frequência/Notas-Relatório de Taxa de Frequência/Nota por Município – Analítico |
| 9.34. Evasão Escolar-Taxa de Evasão por DIREC/Município | | 9.46. Frequência/Notas-Relatório de Taxa de Frequência/Nota por Escola |
| 9.35. Evasão Escolar-Taxa de Evasão por Município- Analítico | | 9.47. Emitir ATA de Resultados Finais. |
| 9.36. Evasão Escolar-Taxa de Evasão por Escola | | |
| 9.37. Evasão Escolar-Taxa de Evasão por Etapa | | |

10. Unidades Escolares

Módulo responsável pela gestão das unidades escolares, relatórios e indicadores. Devem ser implantadas as seguintes funcionalidades:

- | | |
|---|--|
| 10.1. Unidades Escolares-Cadastrar Unidade Escolar | 10.11. Infraestrutura das Unidades Escolares-Relatório de Equipamentos – Analítico |
| 10.2. Unidades Escolares-Listar/Alterar Unidades Escolares | 10.12. Infraestrutura das Unidades Escolares-Relatório de Informatização nas escolas |
| 10.3. Unidades Escolares-Atualizar Dados do Educacenso da Unidade Escolar | 10.13. Localização das Unidades Escolares-Geocodificar as escolas |
| 10.4. Unidades Escolares- Unidades Escolares-Gerenciar Etapas de Ensino na Escola | 10.14. Localização das Unidades Escolares-Confirmar Geocodificações |
| 10.5. Unidades Escolares-Consulta Avançada de Escolas | 10.15. Consultas/Relatórios - Consulta Avançada de Escolas |
| 10.6. Unidades Escolares-Aprovar Fotos das Escolas | 10.16. Consultas/Relatórios -Relatório de Escolas por Município – Sintético |
| 10.7. Unidades Escolares-Configuração da Escola | 10.17. Consultas/Relatórios -Relatório de Escolas por Município – Analítico |
| 10.8. Infraestrutura das Unidades Escolares-Relatório de Infraestrutura – Sintético | 10.18. Consultas/Relatórios -Relatório de Escolas por Etapa de Ensino – Sintético |
| 10.9. Infraestrutura das Unidades Escolares-Relatório de Infraestrutura – Analítico | 10.19. Comunicação com a Escola -Cadastrar Notícias para as escolas |
| 10.10. Infraestrutura das Unidades Escolares-Relatório de Equipamentos – Sintético | 10.20. Importação IDEB - Importar resultados do IDEB |



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11. Portal da Gestão Escolar

Módulo responsável pela gestão dos processos escolares, tanto para a secretaria como pela direção da escola. Todos os processos relacionados com a escola são reunidos nesse módulo. Devem ser implantadas as seguintes funcionalidades:

- | | |
|---|--|
| 11.1. RH-Gerenciar Servidor | 11.24. Matrículas-Renovação de Matrículas-Renovar Matrícula de Estudante |
| 11.2. RH-Movimentações - Gerenciar Readaptação | 11.25. Matrículas-Renovação de Matrículas-Cancelar Renovação Matrícula |
| 11.3. RH-Movimentações - Gerenciar Licença | 11.26. Matrículas-Renovação de Matrículas-Resultado Renovação - Listagem Geral |
| 11.4. RH-Movimentações - Gerenciar Férias | 11.27. Matrículas-Solicitações de Transferência - Transferência Automática-Solicitar Transferência |
| 11.5. RH-Movimentações - Gerenciar Falta | 11.28. Matrículas-Solicitações de Transferência - Transferência Automática-Confirmar Solicitações Realizadas |
| 11.6. RH-Movimentações - Gerenciar Vaga Administrativa | 11.29. Matrículas-Solicitações de Transferência - Transferência Automática-Visualizar Mapa de Remanejamento |
| 11.7. RH-Concurso - Receber Servidor Convocado na Unidade | 11.30. Matrículas-Solicitações de Transferência - Transferência Automática-Estudantes em Situação de Transferência sem Solicitação |
| 11.8. RH-Relatórios - Consultar Afastamento | 11.31. Matrículas-Solicitações de Transferência - Transferência por Interesse Próprio-Solicitar Transferência |
| 11.9. RH-Relatórios - Relatório de Servidores sem Lotação | 11.32. Matrículas-Solicitações de Transferência - Transferência por Interesse Próprio - Confirmar Solicitações Realizadas |
| 11.10. RH-Relatórios - Relatório de Aposentadorias | 11.33. Matrículas-Solicitações de Transferência - Transferência por Interesse Próprio - Relatório de Processamento Interesse Próprio |
| 11.11. RH-Relatórios - Quadro Sintético | 11.34. Matrículas-Solicitações de Transferência - Consultar Solicitações de Transferência |
| 11.12. RH-Relatórios - Rol da Unidade | 11.35. Matrículas-Solicitações de Transferência - Cancelar Solicitação de Transferência |
| 11.13. RH-Relatórios - Relatório de CH Insuficiente | 11.36. Matrículas-Efetivações de Matrículas-Efetivar Estudante |
| 11.14. RH-Relatórios - Relatório de Faltas | 11.37. Matrículas-Efetivações de Matrículas - Gerenciar Datas de Avaliação de Ingresso NEE |
| 11.15. RH-Relatórios - Relatório de Licenças | 11.38. Matrículas-Efetivações de Matrículas - Avaliação de Ingresso NEE |
| 11.16. RH-Relatórios - Relatório de Férias | |
| 11.17. RH-Relatórios - Relatório de Readaptados | |
| 11.18. Matrículas-Consultar Calendário de Matrícula | |
| 11.19. Matrículas-Gerenciar Oferta de Vagas-Ofertar Vagas | |
| 11.20. Matrículas-Gerenciar Oferta de Vagas-Ofertar Vagas 2º semestre | |
| 11.21. Matrículas-Gerenciar Oferta de Vagas-Relatório de Vagas Ofertadas | |
| 11.22. Matrículas-Gerenciar Oferta de Vagas-Relatório de Ocupação de Vagas | |
| 11.23. Matrículas-Renovação de Matrículas-Listagem de Estudantes para Renovação | |



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- | | |
|--|---|
| 11.39. Matrículas-Efetivações de Matrículas-Ajustar Matrícula | Gerenciar Horário Turno Integral |
| 11.40. Matrículas-Efetivações de Matrículas-Cancelar Solicitações de Matrícula de Novos Estudantes | 11.61. Turmas-Alocação de Professores-Alocar Professor em Turma |
| 11.41. Matrículas-Efetivações de Matrículas-Cancelar Solicitações de Matrícula de Novos Estudantes com NEE | 11.62. Turmas-Alocação de Professores-Alterar Alocação de Professor |
| 11.42. Matrículas-Efetivações de Matrículas-Cancelar Estudante Proveniente de Transferência | 11.63. Turmas-Alocação de Professores-Carga Horária Suplementar-Solicitar Horas Suplementares |
| 11.43. Matrículas-Documentos de Matrículas-Emitir Documento de Matrícula | 11.64. Turmas-Alocação de Professores-Carga Horária Suplementar-Consultar Horas Suplementares |
| 11.44. Matrículas-Documentos de Matrículas - Informar Entrega de Documento Pendente | 11.65. Turmas-Alocação de Professores-Substituição de Professor |
| 11.45. Matrículas-Documentos de Matrículas - Observação de Documentos-Cadastrar | 11.66. Turmas-Alocação de Professores-Registrar Falta do Professor |
| 11.46. Matrículas-Documentos de Matrículas - Observação de Documentos-Listar/Alterar | 11.67. Turmas-Alocação de Professores-Gerenciar Aula de Reposição |
| 11.47. Matrículas-Consulta Unificada de Solicitações | 11.68. Turmas-Estudantes da Turma-Alocar Estudante em Turma |
| 11.48. Turmas-Criação de Turmas-Ensino Básico | 11.69. Turmas-Estudantes da Turma-Alocação Automática de Estudantes em Turmas |
| 11.49. Turmas-Criação de Turmas-Atividade Esportivas | 11.70. Turmas-Estudantes da Turma-Transferir Estudantes Entre Turmas |
| 11.50. Turmas-Criação de Turmas-Blocos CEJA | 11.71. Turmas-Estudantes da Turma-Informar Aproveitamento de Estudo |
| 11.51. Turmas-Criação de Turmas-Projeto Conquista | 11.72. Turmas-Estudantes da Turma- Visualizar Histórico de Componentes |
| 11.52. Turmas-Criação de Turmas-Carga Horária Complementar | 11.73. Turmas-Estudantes da Turma-Gerenciar Disciplinas Optativas para o Estudante |
| 11.53. Turmas-Criação de Turmas-Educação Especial | 11.74. Turmas-Estudantes da Turma-Gerenciar Número de Chamada dos Estudantes nas Turmas |
| 11.54. Turmas-Consultas-Consultar Turmas Criadas | 11.75. Turmas-Avaliação de Turmas-Consolidar Turma |
| 11.55. Turmas-Consultas-Consultar Disciplinas | 11.76. Turmas-Avaliação de Turmas-Consolidar Turma Não Executada (Sem Professor) |
| 11.56. Turmas-Alteração em Turmas Existentes - Gerenciar Horários das Turmas | 11.77. Turmas-Avaliação de Turmas-Consolidar Turma com Execução Parcial |
| 11.57. Turmas-Alteração em Turmas Existentes - Gerenciar Turmas Projeto Conquista | 11.78. Turmas-Avaliação de Turmas-Informar Notas por Turma |
| 11.58. Turmas-Alteração em Turmas Existentes - Remover Turma | 11.79. Turmas-Avaliação de Turmas-Informar Nota de Avaliação Especial |
| 11.59. Turmas-Alteração em Turmas Existentes - Reabrir Turma | 11.80. Turmas-Avaliação de Turmas-Informar |
| 11.60. Turmas-Alteração em Turmas Existentes - | |



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- | | |
|--|--|
| <p>11.81. Turmas-Avaliação de Turmas-Relatório de Estudantes em Avaliação Especial</p> <p>11.82. Turmas-Avaliação de Turmas-Relatório de Situação de Estudante na Série</p> <p>11.83. Turmas-Avaliação de Turmas-Reabrir Turma Consolidada</p> <p>11.84. Turmas-Avaliação de Turmas-Visualizar Histórico Consolidação</p> <p>11.85. Turmas-Progressão Parcial-Criar Turma de Progressão Parcial</p> <p>11.86. Turmas-Progressão Parcial-Listar/Alterar Turmas de Progressão Parcial</p> <p>11.87. Turmas-Progressão Parcial-Consolidar Estudantes em Progressão parcial</p> <p>11.88. Turmas-Progressão Parcial-Reabrir Turmas de Progressão parcial</p> <p>11.89. Turmas-Progressão Parcial-Consultar Turmas de Progressão Parcial por Estudante</p> <p>11.90. Turmas-Progressão Parcial-Relatório de Estudantes em Progressão parcial</p> <p>11.91. Turmas- Disciplinas Optativas da Escola - Informar Disciplinas Optativas da Escola</p> <p>11.92. Turmas- Disciplinas Optativas da Escola - Visualizar Disciplinas Optativas da Escola</p> <p>11.93. Turmas-Relatórios-Professores-Relatório de Professores por Turma/Série</p> <p>11.94. Turmas-Relatórios-Professores-Turmas sem Professor Alocado</p> <p>11.95. Turmas-Relatórios-Professores- Necessidade de Professores</p> <p>11.96. Turmas-Relatórios-Professores-Mapa de Horários por Professor</p> <p>11.97. Turmas-Relatórios-Estudantes-Relatório Geral de Estudantes por Turma</p> <p>11.98. Turmas-Relatórios-Estudantes-Total de Estudantes por Turma</p> <p>11.99. Turmas-Relatórios-Estudantes-Relatório de Estudantes por Turma</p> <p>11.100. Turmas-Relatórios-Estudantes-Relatório de Estudantes por Turma com Assinatura</p> <p>11.101. Turmas-Relatórios-Mapa de Horários por Série</p> | <p>11.102. Turmas-Relatórios-Relatório de Disciplinas Finalizadas</p> <p>11.103. Turmas-Relatórios-Relatório Sintético de Turmas por Etapa/Série</p> <p>11.104. Turmas-Relatórios-Atividades Vivências / Integradoras por Turma</p> <p>11.105. Estudantes-Cadastrar Novo Estudante - No Ano Letivo Atual</p> <p>11.106. Estudantes-Cadastrar Novo Estudante - No Ano Letivo Anterior</p> <p>11.107. Estudantes-Alterações de Cadastro- Atualizar Dados Pessoais</p> <p>11.108. Estudantes-Alterações de Cadastro- Informar Participação em Programa (Bolsa Família e Transporte Escolar)</p> <p>11.109. Estudantes-Alterações de Cadastro- Atualizar Foto</p> <p>11.110. Estudantes-Alterações de Cadastro- Cadastrar Documentos dos Estudantes</p> <p>11.111. Estudantes-Alterações de Cadastro-Emitir Declaração de Solicitação de Documento</p> <p>11.112. Estudantes-Alterações de Cadastro- Gerenciar Bolsa Família</p> <p>11.113. Estudantes-Alterações de Cadastro- Gerenciar Transporte Escolar</p> <p>11.114. Estudantes-Alterações no Vínculo - Transferência entre Escolas no Ano Letivo Atual-Transferir Estudante</p> <p>11.115. Estudantes-Alterações no Vínculo - Transferência entre Escolas no Ano Letivo Atual-Estornar Solicitação de Transferência</p> <p>11.116. Estudantes-Alterações no Vínculo - Cancelamento-Registrar Cancelamento</p> <p>11.117. Estudantes-Alterações no Vínculo - Cancelamento-Estornar</p> <p>11.118. Estudantes-Alterações no Vínculo-Evasão - Registrar</p> <p>11.119. Estudantes-Alterações no Vínculo-Evasão - Estornar</p> <p>11.120. Estudantes-Consulta Avançada de Estudantes</p> <p>11.121. Estudantes-Ficha Individual-Atualizar Ficha Individual do Estudante</p> |
|--|--|



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- | | |
|---|--|
| 11.122. Estudantes-Ficha Individual-Consultar Ficha Individual do Estudante | Escotismo - Listagem de Estudantes com Baixa Frequência |
| 11.123. Estudantes-Avanço de Estudos-Altas Habilidades/Superdotação | 11.142. Estudantes-Participação em Programa (Bolsa Família e Transporte Escolar e Escotismo - Relatório de Participação em Programas |
| 11.124. Estudantes-Avanço de Estudos-Com Verificação de Aprendizagem | 11.143. Estudantes-Consulta de Estudantes Transferidos |
| 11.125. Estudantes-Avanço de Estudos-Com Verificação de Aprendizagem – EJA | 11.144. Estudantes-Relatório de Estudantes em Distorção |
| 11.126. Estudantes-Abono de Faltas-Abonar Faltas de Estudante | 11.145. Situação Final-Informar Situação Final |
| 11.127. Estudantes-Abono de Faltas-Consultar Histórico de Abono de Estudante | 11.146. Situação Final-Relatório de Situação Final do Estudante |
| 11.128. Estudantes-Renovação Semestral (EJA) | 11.147. Consultar Diário de Classe |
| 11.129. Estudantes-Documents (Boletim/Histórico e Outros) -Emitir Declaração de Matrícula | 11.148. Consultar Mapa de Frequência |
| 11.130. Estudantes-Documents (Boletim/Histórico e Outros) -Emitir Boletim Estudante | 11.149. Informar Conteúdo Ministrado |
| 11.131. Estudantes-Documents (Boletim/Histórico e Outros) -Emitir Boletim Por Turma | 11.150. Ata Eletrônica de Coleta de Resultados |
| 11.132. Estudantes-Documents (Boletim/Histórico e Outros) -Emitir Histórico Escolar | 11.151. Consultar Competências e Habilidades Adquiridas pelo Estudante |
| 11.133. Estudantes-Documents (Boletim/Histórico e Outros) -Emitir Declaração de Solicitação de Documento | 11.152. Implantar Atividades Integradoras para o Estudante |
| 11.134. Estudantes-Documents (Boletim/Histórico e Outros) -Emitir Certificado de Conclusão de Curso | 11.153. Ata de Resultados Finais |
| 11.135. Estudantes-Visualizar Frequência do Estudante | 11.154. Visualizar Competências e Habilidades Adquiridas pelo Estudante |
| 11.136. Estudantes-Convocação de Pais e Responsáveis-Cadastrar | 11.155. Solicitar Alteração de Calendário Escolar |
| 11.137. Estudantes-Convocação de Pais e Responsáveis-Listar/Alterar | 11.156. Educação Especial-Consultar Plano Atendimento de Estudante com NEE |
| 11.138. Estudantes-Implantar Histórico Escolar | 11.157. Educação Especial-Relatório de atendimentos de Estudantes com NEE |
| 11.139. Estudantes-Participação em Programa (Bolsa Família e Transporte Escolar e Escotismo - Informar Participação em Programa (por Estudante) | 11.158. Educação Especial-Relatório Sintético de atendimentos de Estudantes com NEE |
| 11.140. Estudantes-Participação em Programa (Bolsa Família e Transporte Escolar e Escotismo- Informar Participação em Programa (por Turma) | 11.159. Educação Especial-Relatório Analítico de atendimentos de Estudantes com NEE |
| 11.141. Estudantes-Participação em Programa (Bolsa Família e Transporte Escolar e | 11.160. Educação Especial-Informar Plano e Acompanhamento Atendimento (AEE) |
| | 11.161. Notas-Configurar Fechamento de Notas |
| | 11.162. Notas-Retificação de Notas e Frequências de Estudantes |
| | 11.163. Notas-Informar Nota de Prova Especial |
| | 11.164. Notas-Relatório de Estudantes em Prova Especial |



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

| | |
|---|--|
| 11.165. Notas-Informar Notas por Turma | Informações da Escola |
| 11.166. Situação Final do Estudante na Série-Consultar Situação Final do Estudante na Série | 11.189. Dados da Escola-Censo Escolar – Atualizar Informações do Estudante |
| 11.167. Situação Final do Estudante na Série- Informar Situação Final do Estudante na Série | 11.190. Dados da Escola-Censo Escolar – Atualizar Informações do Estudante no Transporte Escolar |
| 11.168. Situação Final do Estudante na Série-Emitir Ata de Resultados Finais | 11.191. Dados da Escola-Censo Escolar – Atualizar Informações do Estudante com as do Censo |
| 11.169. Acessar Ambiente Escola Digital | 11.192. Dados da Escola-Gerenciar Interrupções da Escola-Cadastrar Interrupção |
| 11.170. APE-Analisar Acompanhamento de Quinzena | 11.193. Dados da Escola-Gerenciar Interrupções da Escola-Listar Interrupções |
| 11.171. APE-Relatório de Acompanhamento de APE | 11.194. Dados da Escola-Gerenciar Interrupções da Escola-Gerenciar Motivos de Interrupção |
| 11.172. Relatórios-Taxa de Evasão por DIREC/Município | 11.195. Dados da Escola-Gerenciar Interrupções da Escola-Gerenciar Reposições de Aulas Interrompidas |
| 11.173. Relatórios-Taxa de Evasão por Município – Analítico | 11.196. Relatórios-Relatório de Vagas Ofertadas |
| 11.174. Relatórios-Taxa de Evasão por Escola | 11.197. Relatórios-Relatório de Ocupação de Vagas nas Escolas |
| 11.175. Relatórios-Taxa de Evasão por Etapa de Ensino/Ano Escolar | 11.198. Relatórios-Relatório Total de Vagas Não Efetivadas por Escola |
| 11.176. Relatórios-Retenções por DIREC/Município | 11.199. Relatórios-Mapa Geral de Notas |
| 11.177. Relatórios-Retenções por Componente | 11.200. Relatórios-Resultado Renovação – Listagem Geral |
| 11.178. Relatórios-Retenções por Escola | 11.201. Relatórios-Relatório de Renovações por Escola |
| 11.179. Dados da Escola-Informar Dados de Criação da Escola | 11.202. Relatórios-Estudantes em Situação de Transferência sem Solicitação |
| 11.180. Dados da Escola-Educacenso - Atualizações de Informações | 11.203. Relatórios-Estudantes com NEE |
| 11.181. Dados da Escola-Educacenso - Visualizar de Informações | 11.204. Relatórios-Relatório de Estudantes para o Educacenso |
| 11.182. Dados da Escola-Educacenso - Consolidar de Informações | 11.205. Programas- Processo Seletivo Estudante - Inscrever Estudante em Oferta de Curso do Processo Seletivo Estudante |
| 11.183. Dados da Escola-Consulta Geral de Escolas | 11.206. Programas- Processo Seletivo Estudante - Consultar / Cancelar Inscrição |
| 11.184. Dados da Escola-Total de Estudantes por Etapa de Ensino | 11.207. Eleições- Emitir Relatório de Eleitores por Eleição |
| 11.185. Dados da Escola-Adicionar Fotos da Escola | 11.208. Eventos- Realizar Inscrições em Eventos Escolares |
| 11.186. Dados da Escola-Notícias da Escola-Cadastrar Notícia | 11.209. Eventos- Consultar Inscrições Realizadas |
| 11.187. Dados da Escola-Notícias da Escola-Gerenciar Notícia | |
| 11.188. Dados da Escola-Censo Escolar – Atualizar | |



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12. Portal do Estudante

Módulo responsável pela interface do estudante da rede no SIGEduc. Devem ser implantadas as seguintes funcionalidades:

- | | |
|--|---|
| 12.1. Matrícula-Renovação de Matrícula | 12.8. Visualizar Frequências |
| 12.2. Matrícula-Transferências-Acompanhar Solicitações de Transferências | 12.9. Visualizar Frequências de Educação Especial |
| 12.3. Documentos-Atestado de Matrícula | 12.10. Datas das Avaliações |
| 12.4. Documentos-Histórico Escolar | 12.11. Eventos-Realizar Inscrições em Eventos Escolares |
| 12.5. Documentos-Calendarário Escolar | 12.12. Integração-Fale com a Coordenação Pedagógica |
| 12.6. Documentos-Documentos Solicitados | |
| 12.7. Boletim | |

13. Portal dos Pais/Responsáveis

Módulo responsável pela interface dos pais e responsáveis dos estudantes no SIGEduc. Devem ser implantadas as seguintes funcionalidades:

- | | |
|---|--|
| 13.1. Portal dos Pais/Responsáveis-Emitir Boletim | 13.3. Portal dos Pais/Responsáveis-Visualizar Competências/Habilidades |
| 13.2. Portal dos Pais/Responsáveis-Visualizar Frequências | 13.4. Portal dos Pais/Responsáveis-Visualizar Observações |

14. Portal do Professor

Módulo responsável pela interface do professor da rede no SIGEduc. Devem ser implantadas as seguintes funcionalidades:

- | | |
|---|--|
| 14.1. Ensino-Minhas Turmas | 14.13. Diário-Informar Competências e Habilidades Adquiridas |
| 14.2. Ensino-Meus Horários | 14.14. Diário-Emitir Diário de Classe |
| 14.3. Ensino-Calendarário Escolar | 14.15. Diário-Gerenciar Datas das Avaliações |
| 14.4. Ensino-Calendarário de Matrícula | 14.16. Diário-Gerenciar Aulas Extra |
| 14.5. Ensino-Fórum | 14.17. Diário-Implantar Atividades Integradoras para o Estudante |
| 14.6. Frequência-Informar Frequência | 14.18. Diário-Consolidar Turma (Fechar Diário) |
| 14.7. Frequência-Informar Frequência em Planilha | 14.19. Diário-Informar Plano e Acompanhamento Atendimento (AEE) |
| 14.8. Frequência-Visualizar Mapa de Frequência | 14.20. Relatórios -Minhas Turmas |
| 14.9. Notas-Lançar Notas | 14.21. Relatórios -Meus Horários |
| 14.10. Notas-Informar Nota de Prova Especial | 14.22. Relatórios -Calendarário Escolar |
| 14.11. Notas-Solicitação de Alteração de Notas e Frequência | 14.23. Relatórios -Calendarário de Matrícula |
| 14.12. Diário-Informar Conteúdo Ministrado | 14.24. Relatórios -Carga Horária |



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- | | |
|--|---|
| 14.25. Relatórios -Carga Horária Suplementar | 14.28. Relatórios -Relatório de Estudantes por Turma com Assinatura |
| 14.26. Relatórios -Visualizar Mapa de Frequência | 14.29. Eventos-Realizar Inscrição em Eventos |
| 14.27. Relatórios -Visualizar Competências e Habilidades Adquiridas pelo Estudante | 14.30. Eventos-Consultar Inscrições Realizada |

15. Escola Digital

Módulo responsável pela interface do professor da rede no SIGEduc. Devem ser implantadas as seguintes funcionalidades:

- | | |
|--|---|
| 15.1. Ingressar em webconferência Aluno – Ambiente Jitsi | 15.27. Inserir Arquivo na Turma |
| 15.2. Ingressar em webconferência Professor – Ambiente Jitsi | 15.28. Lista Porta Arquivo |
| 15.3. Listar conteúdo das aulas e seus materiais – página principal do AVA | 15.29. Porta Arquivo - Novo Arquivo |
| 15.4. Listar Enquetes | 15.30. Porta Arquivo – Nova Pasta |
| 15.5. Visualizar Enquete | 15.31. Porta Arquivo - Alterar Pasta |
| 15.6. Cadastrar Enquete | 15.32. Porta Arquivo - Remover Pasta |
| 15.7. Remover Enquete | 15.33. Porta Arquivo – Associar à turma |
| 15.8. Alterar Tarefa | 15.34. Porta Arquivo – Editar Selecionado |
| 15.9. Cadastrar Tarefa | 15.35. Porta Arquivo – excluir selecionado |
| 15.10. Avaliar Tarefas Enviadas | 15.36. Listagem Referencias |
| 15.11. Corrigir Tarefa | 15.37. Visualizar Referencia |
| 15.12. Listar Tarefas | 15.38. Cadastrar Referencia |
| 15.13. Novo Questionário | 15.39. Alterar Referencia |
| 15.14. Nova Pergunta em questionário | 15.40. Remover Referencia |
| 15.15. Alterar Pergunta em questionário | 15.41. Listar Vídeos |
| 15.16. Remover pergunta | 15.42. Cadastrar Vídeos |
| 15.17. Corrigir respostas | 15.43. Alterar Vídeos |
| 15.18. Enviar mensagem | 15.44. Remover Vídeo |
| 15.19. Visualizar Respostas | 15.45. Listar Fórum |
| 15.20. Apagar Resposta | 15.46. Cadastrar Fórum |
| 15.21. Lista Responder Questionários | 15.47. Visualizar Fórum |
| 15.22. Ver notas | 15.48. Listar Banco de Questões |
| 15.23. Listar Conteúdo | 15.49. Nova Pergunta |
| 15.24. Cadastrar Conteúdo | 15.50. Alterar Pergunta |
| 15.25. Visualizar Conteúdo | 15.51. Gerar Relatório de categorias |
| 15.26. Alterar Conteúdo | 15.52. Remover Pergunta |
| | 15.53. Configurar Turma |
| | 15.54. Buscar Valores para Cadastrar Permissões |



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- | | |
|---|----------------------------------|
| 15.55. Cadastrar Permissões | 15.68. Relatório de Acessos |
| 15.56. Listar Permissões | 15.69. Relatório de Ações |
| 15.57. Alterar Permissões | 15.70. Situação dos Estudantes |
| 15.58. Visualizar Permissões | 15.71. Listar – Gerenciar Grupos |
| 15.59. Criar tópico de aula | 15.72. Gerenciar Grupos |
| 15.60. Consultar Todos os Tópicos | 15.73. Ver grupos |
| 15.61. Alterar tópico de aula | 15.74. Cadastrar Perfil da Sala |
| 15.62. Alterar Tópico – lista de atividades e materiais | 15.75. Visualizar perfil |
| 15.63. Excluir Tópico | 15.76. Listar noticia |
| 15.64. Conteúdo Programado | 15.77. Cadastrar noticia |
| 15.65. Visualizar Tópico | 15.78. Visualizar noticia |
| 15.66. Diário de Turma | 15.79. Alterar noticia |
| 15.67. Gráfico de Acesso | 15.80. Participantes |
| | 15.81. Observatório do estudante |

16. Portal Público

Módulo responsável pela interação com a sociedade. As informações e funcionalidades aqui presentes são disponibilizadas sem a necessidade de usuário/senha. Devem ser implantadas as seguintes funcionalidades:

- | | |
|---|---|
| 16.1. Escolas com Matrícula Online | 16.13. Consultar Estudantes Classificados |
| 16.2. Realizar Nova Solicitação de Vaga | 16.14. Minha Inscrição |
| 16.3. Consultar Solicitação de Vaga | 16.15. Realizar Nova Inscrição em Oferta |
| 16.4. Cancelar Solicitação de vaga | 16.16. Minha Inscrição |
| 16.5. Vagas Remanescentes (Rematrícula) | 16.17. Visualizar Eventos Disponíveis |
| 16.6. Rede Municipal | 16.18. Autenticação de Documentos |
| 16.7. Resultado de Vagas Concedidas | 16.19. Calendário Escolar atual |
| 16.8. Unidades Escolares | 16.20. Professores |
| 16.9. Unidades Escolares próximas ao meu endereço | 16.21. Manuais do Sistema |
| 16.10. Mapa de Unidades Escolares | 16.22. Entrar em contato |
| 16.11. Mapa de Indicadores | 16.23. Monitoramento da Educação (composto por outros diversos relatórios públicos e indicadores) |
| 16.12. Realizar Nova Inscrição em Curso | |

17. Alimentação (Merenda Escolar)

Módulo responsável pela gestão dos processos da merenda escolar da rede estadual. Devem ser implantadas as seguintes funcionalidades:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- | | |
|--|---|
| 17.1. Gêneros Alimentícios – Cadastrar | 17.10. Cardápio - Listar/Alterar |
| 17.2. Gêneros Alimentícios - Listar/Alterar | 17.11. Ficha Técnica – Cadastrar |
| 17.3. Unidades de Medida – Cadastrar | 17.12. Ficha Técnica - Listar/Alterar |
| 17.4. Unidades de Medida - Listar/Alterar | 17.13. Nutrientes – Cadastrar |
| 17.5. Censo - Informar Quantidade de Alunos | 17.14. Nutrientes - Listar/Alterar |
| 17.6. Necessidades de Alimentação - Necessidade de Gêneros | 17.15. Tabela Nutricional – Cadastrar |
| 17.7. Nutricionista – Cadastrar | 17.16. Tabela Nutricional - Listar/Alterar |
| 17.8. Nutricionista - Listar/Alterar | 17.17. Nutrientes de referência para FNDE - Gerenciar |
| 17.9. Cardápio – Cadastrar | |

18. Transporte Escolar

Módulo responsável pela gestão dos processos de transporte escolar da rede estadual. Devem ser implantadas as seguintes funcionalidades:

- | | |
|---|--|
| 18.1. Gerenciar Empresas | 18.11. Gerenciar Rotas - Listar Rotas |
| 18.2. Gerenciar Contratos | 18.12. Gerenciar Rotas - Cadastrar Rotas |
| 18.3. Gerenciar Motoristas | 18.13. Gerenciar Rotas - Gerenciar Veículos e Motoristas das Rotas |
| 18.4. Gerenciar Motoristas do Contrato | 18.14. Gerenciar Rotas - Gerenciar Estudantes das Rotas |
| 18.5. Vistorias - Cadastrar Vistoria | 18.15. Gerenciar Fabricante - Listar Fabricantes |
| 18.6. Vistorias - Listar Vistorias | 18.16. Gerenciar Fabricante - Cadastrar Fabricantes |
| 18.7. Veículos – Cadastrar Veículo | 18.17. Relatórios - Alunos Transportados |
| 18.8. Veículos - Listar / Alterar Veículos | 18.18. Relatórios - Alunos Não Transportados |
| 18.9. Cessão de Veículos - Gerenciar Motivos de Cessão de Veículos | 18.19. Relatórios - Relatório Geral de Rotas |
| 18.10. Cessão de Veículos - Gerenciar Histórico de Cessão de Veículos | |

19. Recursos Humanos

Módulo responsável pela gestão dos recursos humanos (técnicos e professores) da rede municipal. Devem ser implantadas as seguintes funcionalidades:

- | | |
|---|---|
| 19.1. Cadastro - Estrutura Organizacional | 19.5. Cadastro - Servidor - Escolaridade e Qualificação |
| 19.2. Cadastro - Escola - Funções Administrativas | 19.6. Cadastro – Turmas |
| 19.3. Cadastro - Escola – IDEB | 19.7. Tabelas - Componente Curricular |
| 19.4. Cadastro - Servidor – Vinculo | 19.8. Tabelas - Tipo de Incorporação/Averbação |



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- | | |
|--|---|
| 19.9. Cadastros-Gerenciar Tipo Qualificação | 19.24. Movimentação - Gerenciamento Aposentadoria por Invalidez |
| 19.10. Cadastros-Gerenciar Instituição | 19.25. Pessoas-Relatório de Servidores sem lotação |
| 19.11. Cadastros-Gerenciar Área Curso | 19.26. Pessoas- Quadro Sintético |
| 19.12. Cadastros-Gerenciar Qualificação | 19.27. Pessoas- Rol do Unidade |
| 19.13. Cadastros-Gerenciar Cargo | 19.28. Pessoas- Relação de Formação de Servidores |
| 19.14. Cadastros-Gerenciar Função | 19.29. Pessoas - Relatório de Faltas |
| 19.15. Cadastros-Gerenciar Tipo Licença | 19.30. Pessoas - Relatório de Férias |
| 19.16. Cadastros-Gerenciar Área Administrativa | 19.31. Pessoas - Relatório de Licenças |
| 19.17. Cadastros-Regra de Alocação | 19.32. Pessoas - Relatório de Readaptados |
| 19.18. Movimentação - Gerenciamento de Vaga Administrativa | 19.33. Pessoas- Relatório de Necessidade de Professores |
| 19.19. Movimentação - Gerenciamento de Licença | 19.34. Pessoas- Relatório de Quantidade de Servidores por Cargo |
| 19.20. Movimentação - Gerenciamento de Readaptação | 19.35. Servidores – Relatório de Necessidade por Função |
| 19.21. Movimentação - Gerenciamento de Faltas | |
| 19.22. Movimentação - Abonar Falta | |
| 19.23. Movimentação - Gerenciamento de Férias | |

20. Mobile Estudante

Aplicativo mobile Android voltado para o estudante da rede. Devem ser implantadas as seguintes funcionalidades:

- | | |
|---|--|
| 20.1. Público - Portal da Educação | 20.9. Minha Turma - Visualizar Minha Turma |
| 20.2. Público - SIGEduc Web | 20.10. Minhas Frequências - Visualizar Minhas Frequências |
| 20.3. Público - SIGEduc Mobile | 20.11. Meu Boletim - Visualizar Meu Boletim |
| 20.4. Público - Escolas da Rede | 20.12. Meu Boletim - Visualizar Meu Boletim - Visualizar Informações da Disciplina |
| 20.5. Público - Escolas Próximas | 20.13. Escolas Próximas - Visualizar Escolas Próximas |
| 20.6. Público - Portal do Professor – MEC | |
| 20.7. Público - TV da Educação | |
| 20.8. Público - Twitter da SEEC-RN | |

21. Mobile Professor

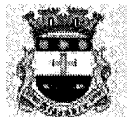
Aplicativo mobile Android voltado para o professor da rede. Devem ser implantadas as seguintes funcionalidades:

- | | |
|------------------------------------|---|
| 21.1. Público - Portal da Educação | 21.5. Público - Escolas Próximas |
| 21.2. Público - SIGEduc Web | 21.6. Público - Portal do Professor – MEC |
| 21.3. Público - SIGEduc Mobile | 21.7. Público - TV da Educação |
| 21.4. Público - Escolas da Rede | 21.8. Público - Twitter da SEEC-RN |



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

| 21.9. Minhas Turmas - Visualizar Turmas | Notas da Turma |
|--|--|
| 21.10. Minhas Turmas - Visualizar Turmas – Estudantes | 21.16. Frequências - Visualizar Turmas |
| 21.11. Minhas Turmas - Visualizar Turmas – Frequências | 21.17. Frequências - Visualizar Turmas – Lançar Frequências da Turma |
| 21.12. Minhas Turmas - Visualizar Turmas – Lançar Notas | 21.18. Lançar Conteúdo - Visualizar Turmas |
| 21.13. Minhas Turmas - Visualizar Turmas – Lançar Conteúdo | 21.19. Lançar Conteúdo - Visualizar Turmas – Lançar Conteúdos da Turma |
| 21.14. Lançar Notas - Visualizar Turmas | 21.20. Fazer Download de Dados do o Servidor (funciona off-line) |
| 21.15. Lançar Notas - Visualizar Turmas – Lançar | 21.21. Fazer Upload de Dados para o Servidor (funciona off-line) |



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

APENDICE III

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

A empresa [RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL], pessoa jurídica com sede em [ENDEREÇO], inscrita no CNPJ/MF com o n.º [N.º DE INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF], neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada simplesmente EMPRESA RECEPTORA, por tomar conhecimento de informações sobre o ambiente computacional do Tribunal de Contas da União – contratante, aceita as regras, condições e obrigações constantes do presente Termo.

1. O objetivo deste Termo de Confidencialidade e Sigilo é prover a necessária e adequada proteção às informações restritas de propriedade exclusiva do contratante reveladas à EMPRESA RECEPTORA em função da prestação dos serviços objeto do contrato n.º [CONTRATO].
2. A expressão “informação restrita” abrangerá toda informação escrita, oral ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: técnicas, projetos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, disquetes, pen drives, fitas, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, entre outros.
3. A EMPRESA RECEPTORA compromete-se a não reproduzir nem dar conhecimento a terceiros, sem a anuência formal e expressa do contratante, das informações restritas reveladas.
4. A EMPRESA RECEPTORA compromete-se a não utilizar, bem como a não permitir que seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos utilizem, de forma diversa da prevista no contrato de prestação de serviços ao contratante, as informações restritas reveladas.
5. A EMPRESA RECEPTORA deverá cuidar para que as informações reveladas fiquem limitadas ao conhecimento dos diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos que estejam diretamente envolvidos nas discussões, análises, reuniões e demais atividades relativas à prestação de serviços ao contratante, devendo cientificá-los da existência deste Termo e da natureza confidencial das informações restritas reveladas.
6. A EMPRESA RECEPTORA possuirá ou firmará acordos por escrito com seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente Termo.
7. A EMPRESA RECEPTORA obriga-se a informar imediatamente ao contratante qualquer violação das regras de sigilo estabelecidas neste Termo que tenha tomado conhecimento ou ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.
8. A quebra do sigilo das informações restritas reveladas, devidamente comprovada, sem autorização expressa do contratante, possibilitará a imediata rescisão de qualquer contrato firmado entre o contratante e a EMPRESA RECEPTORA sem qualquer ônus para o contratante. Nesse caso, a EMPRESA RECEPTORA, estará sujeita, por ação ou omissão, além das multas definidas no Termo de Referência, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo contratante, inclusive os de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.
9. O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de acesso às informações restritas do contratante.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

E, por aceitar todas as condições e as obrigações constantes do presente Termo, a EMPRESA RECEPTORA assina o presente termo através de seus representantes legais.

Cidade, ___ de _____ de 20__.

[NOME DA EMPRESA RECEPTORA]

Nome:

Nome:



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2021

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2021

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2021

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:/2021

Aos .. dias do mês de .. de ..., na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alhandra, Estado da Paraíba, localizada na Rua Presidente João Pessoa - Centro - Alhandra - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00006/2021 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para prestação de serviços no SIGEDUC – Sistema Integrado de Gestão da Educação, quais sejam, Adequação/Configuração, Implantação/Instalação, Treinamento, Hospedagem, sustentação/manutenção e customização. O Sistema de Gestão Integrado de Gestão da Educação é uma solução consolidada e em pleno uso, foi desenvolvida pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte e cedida gratuitamente ao Município, conforme as melhores práticas de cooperação entre entes públicos no intuito de gerar economicidade; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA - CNPJ nº 08.778.318/0001-00.

| VENCEDOR: | | | | | | |
|------------------|----------------------|--------------|--------------|---------------|----------------|----------------|
| CNPJ: | | | | | | |
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UNID. | QUANT. | P.UNIT. | P.TOTAL |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| TOTAL | | | | | | |

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Alhandra firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00006/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Alhandra, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00006/2021, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

-
Item(s):
Valor: R\$

-
Item(s):
Valor: R\$

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alhandra.

| | |
|-------|-------|
| _____ | _____ |
| ... | ... |
| _____ | _____ |
| ... | ... |



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2021

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº:/...-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA E, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Alhandra - Rua Presidente João Pessoa, 66 - Centro - Alhandra - PB, CNPJ nº 08.778.318/0001-00, neste ato representada pelo Prefeito Marcelo Rodrigues da Costa, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Presidente João Pessoa, 66 - Centro - Alhandra - PB, CPF nº 726.523.494-49, Carteira de Identidade nº 1397789 SSP PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00006/2021, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para prestação de serviços no SIGEDUC – Sistema Integrado de Gestão da Educação, quais sejam, Adequação/Configuração, Implantação/Instalação, Treinamento, Hospedagem, sustentação/manutenção e customização. O Sistema de Gestão Integrado de Gestão da Educação é uma solução consolidada e em pleno uso, foi desenvolvida pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte e cedida gratuitamente ao Município, conforme as melhores práticas de cooperação entre entes públicos no intuito de gerar economicidade.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 00006/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).
 Representado por: ... x R\$

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice

definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Alhandra:

02.005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.1039.2013 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – MDE

3390.39.00.111 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos Ordinários

12.361.1039.2014 Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental – FUNDEB–40

3390.39.00.113 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos FUNDEB

12.361.1039.2160 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – QSE

3390.39.00.120 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos QSE

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes e observadas as características do objeto contratado, conforme o disposto no Art. 57, incisos II e IV, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Alhandra.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Alhandra - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2021

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº:/-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA E, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Alhandra - Rua Presidente João Pessoa, 66 - Centro - Alhandra - PB, CNPJ nº 08.778.318/0001-00, neste ato representada pelo Prefeito Marcelo Rodrigues da Costa, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Presidente João Pessoa, 66 - Centro - Alhandra - PB, CPF nº 726.523.494-49, Carteira de Identidade nº 1397789 SSP PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00006/2021, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para prestação de serviços no SIGEDUC – Sistema Integrado de Gestão da Educação, quais sejam, Adequação/Configuração, Implantação/Instalação, Treinamento, Hospedagem, sustentação/manutenção e customização. O Sistema de Gestão Integrado de Gestão da Educação é uma solução consolidada e em pleno uso, foi desenvolvida pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte e cedida gratuitamente ao Município, conforme as melhores práticas de cooperação entre entes públicos no intuito de gerar economicidade.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 00006/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).
Representado por: ... x R\$

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice

definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Alhandra:

02.005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.1039.2013 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – MDE

3390.39.00.111 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos Ordinários

12.361.1039.2014 Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental – FUNDEB–40

3390.39.00.113 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos FUNDEB

12.361.1039.2160 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – QSE

3390.39.00.120 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos QSE

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes e observadas as características do objeto contratado, conforme o disposto no Art. 57, incisos II e IV, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Alhandra.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Alhandra - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....